



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DA PARAÍBA – CREA-PB

EDITAL

O CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DA PARAÍBA (Crea-PB), Autarquia Federal instituída nos termos da Lei n.º 5.194/66, dotado de personalidade jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o nº 08.667.024/0001-00, UASG n.º 926444, com Sede na Av. Dom Pedro I, nº 809 – Tambiá – João Pessoa, torna pública a realização do pregão eletrônico sob a regência da Lei n.º 14.133/2021 e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste instrumento, com vistas a contratação de empresa especializada na prestação, de forma contínua, dos serviços de vigilância eletrônica monitorada, com utilização de sistema digital de circuito fechado de televisão (CFTV e câmaras digitais IP), Sistema de Alarmes de Intrusão com sensores Infravermelho e Sistema de Cercas Eletrificadas, na sede e inspetorias do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia da Paraíba – CREA-PB.

REQUISITANTE: GERÊNCIA ADMINISTRATIVA

MODALIDADE DE LICITAÇÃO: PREGÃO N.º 14/2024

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO

MODO DE DISPUTA: ABERTO e FECHADO

DATA E HORA DA SESSÃO PÚBLICA: 28 de novembro de 2024

LOCAIS PARA A OBTENÇÃO DO EDITAL: Sistema de Compras do Governo Federal (www.gov.br/compras).

LOCAL PARA O ENVIO DAS PROPOSTAS E DA SESSÃO PÚBLICA: exclusivamente por meio do Sistema de Compras do Governo Federal (www.gov.br/compras).



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DA PARAÍBA – CREA-PB

1. DO OBJETO

- 1.1. Constitui objeto deste pregão a contratação de empresa especializada na prestação, de forma contínua, dos serviços de vigilância eletrônica monitorada, com utilização de sistema digital de circuito fechado de televisão (CFTV e câmaras digitais IP), Sistema de Alarmes de Intrusão com sensores Infravermelho e Sistema de Cercas Eletrificadas, na sede e inspetorias do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia da Paraíba – CREA-PB.
- 1.2. Havendo qualquer divergência entre as especificações do objeto constante do Sistema e as deste Edital, prevalecerão as últimas.
- 1.3. O pregão será em um único item.

2. DA PARTICIPAÇÃO

- 2.1. Poderão participar deste Pregão os interessados que estiverem previamente credenciados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF e no Sistema de Compras do Governo Federal (www.gov.br/compras), por meio de Certificado Digital conferido pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP – Brasil. Ainda como condições para a participação, a interessada deverá:
 - a) Atender a todas as condições estipuladas neste Edital e seus Anexos quanto ao objeto, à documentação e demais exigências.
 - b) Dispor, por seus próprios meios, dos recursos materiais e tecnológicos necessários ao acesso e a operação do sistema eletrônico.
- 2.2. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante - excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do Crea-PB - por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.
- 2.3. É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos sistemas descritos no subitem 2.1, e ainda mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique falha ou desatualização, sob a pena de ensejar a sua desclassificação no momento da habilitação.
- 2.4. Não poderá disputar este pregão e, conseqüentemente, será desclassificado ou inabilitado, conforme o caso, em qualquer fase do certame:
 - a) aquele que não atenda às condições deste Edital e seus anexos;
 - b) autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando o pregão versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;
 - c) empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DA PARAÍBA – CREA-PB

- a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando o pregão versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;
- d)** pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo do pregão, impossibilitada de participar do pregão em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
 - e)** licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante;
 - f)** aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do Crea-PB, ou com agente público que desempenhe função no pregão ou atue na fiscalização ou na gestão do Contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
 - g)** empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;
 - h)** pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação deste Edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;
 - i)** interessado em que o representante legal ou qualquer integrante da participação societária possua vinculação, direta ou indireta, com o Crea-PB, a exemplo de conselheiro, inspetor ou servidor;
 - j)** licitantes que integrem um mesmo grupo econômico, assim entendido aquela que tenha diretores, sócios ou representantes legais comuns, ou que utilizem recursos materiais, tecnológicos ou humanos em comum, todos com vistas à promoção de fraude ou conluio, por sua vez consideradas, dentre outras, a intenção de usufruir indiretamente dos benefícios da Lei Complementar n.º 123/06, situação esta que desclassificará todas as propostas assim enquadradas;
 - k)** Organização da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;
 - l)** licitante que possua objeto social impertinente ou incompatível com o objeto licitado, assim consideradas, dentre outras, as informações constantes do Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ, ou ainda do ato constitutivo, estatuto ou contrato social;
 - m)** Seja sociedade cooperativa, por se tratar de prestação de serviços que exige relações próprias de emprego, com subordinação (hierarquia) e habitualidade (jornada de trabalho) dos trabalhadores. Além disso, a execução do objeto não permite a gestão operacional dos serviços de forma compartilhada ou em rodízio, ou ainda de forma autônoma pelos cooperados.
- 2.5.** A critério do CREA-PB e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem às alíneas “b” e “c” do subitem anterior poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução do pregão ou de gestão do Contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do Crea-PB. Ainda neste mesmo sentido, equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DA PARAÍBA – CREA-PB

- 2.6. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, mencionadas no artigo 16 da Lei nº 14.133/2021, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123/2006.

3. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

- 3.1. Neste pregão, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas, de lances e de julgamento.
- 3.2. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto (conforme o critério de julgamento adotado neste Edital), até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública. Quando convocado pelo(a) Pregoeiro(a), o licitante deverá encaminhar via sistema a proposta comercial e/ou os documentos de habilitação, conforme o caso.
- 3.3. No cadastramento da proposta inicial o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:
- a) está ciente e concorda com as condições contidas neste Edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;
 - b) não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição Federal;
 - c) não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;
 - d) cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.
- 3.4. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133/2021.
- 3.5. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123/2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei nº 14.133/2021. Na hipótese de item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento do licitante no certame, para aquele item, e ainda:
- a) nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123/2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa;



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DA PARAÍBA – CREA-PB

3.13. Os documentos apresentados neste o pregão deverão estar:

- a) em nome do licitante com um único número de CNPJ, exceto para as certidões centralizadas junto à matriz, onde o respectivo emissor indique expressamente a validade para a matriz e também para as filiais;
- b) no prazo de validade estabelecido pelo órgão ou entidade expedidora. Ainda no mesmo sentido, os documentos que não mencionarem o prazo de vigência, serão considerados válidos por 90 (noventa) dias da data da emissão, salvo disposição legal contrária.

4. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

4.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento no sistema, dos seguintes campos:

- a) Descrição detalhada do objeto ofertado”: a clara indicação do objeto a que se refere, sem alternativas (Capítulo I do Termo de Referência). Neste aspecto, é relevante destacar a desnecessidade de serem transcritas todas as características mínimas do objeto, bastando que o licitante declare que a proposta está de acordo com o Edital, se assim preferir.
- b) “Valor unitário” e o “Valor Global”: o valor global estimado, assim considerado o preço total do objeto indicado em reais.

4.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

4.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

4.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

4.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos do licitante nos últimos doze meses. Ainda no mesmo sentido, independentemente do percentual de tributo inserido na proposta, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

4.6. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

4.7. O prazo de validade da proposta não será inferior a 90 (noventa) dias, a contar da data de sua apresentação.

4.8. As informações deverão ser apresentadas de forma precisa, limitadas ao objeto e a este instrumento, sem conter alternativas de preço ou condição que induza o julgamento a ter



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DA PARAÍBA – CREA-PB

mais de um resultado. Neste sentido, o uso da expressão “*ou similar*” ou equivalentes a tal afirmação, será considerado alternativa, e causará a desclassificação da proposta.

- 4.9. Na apresentação da proposta, o que exceder aos requisitos mínimos estabelecidos neste Edital não será considerado como vantagem para o julgamento. Por outro lado, em não sendo preenchidos os requisitos mínimos, a proposta será desclassificada.

5. DA ABERTURA DA SESSÃO, DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E DA FORMULAÇÃO DE LANCES

- 5.1. A abertura do presente pregão dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.
- 5.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.
- 5.3. Será desclassificada a proposta que identifique o licitante. Neste sentido:
- a) A desclassificação será fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.
 - b) A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.
- 5.4. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.
- 5.5. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o(a) Pregoeiro(a) e os licitantes.
- 5.6. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
- 5.7. O lance deverá ser ofertado pelo valor indicado no sistema, que por sua vez considerará o objeto, a sua unidade e quantidade, bem como as condições deste instrumento.
- 5.8. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas neste instrumento.
- 5.9. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior, conforme o caso, ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- 5.10. O intervalo mínimo de diferença entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de **R\$ 50,00 (cinquenta reais)**.
- 5.11. Desde que permitido pelo sistema, o licitante poderá excluir o seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.
- 5.12. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa “aberto”. Assim, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações, devendo ser considerado:



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DA PARAÍBA – CREA-PB

- a) A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão. A prorrogação automática da etapa de lances ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nos últimos dois minutos, inclusive no caso de lances intermediários.
 - b) Não havendo novos lances na forma estabelecida, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.
 - c) Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o(a) Pregoeiro(a), auxiliado(a) pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações. Após o reinício, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.
- 5.13.** Após o término dos prazos estabelecidos anteriormente, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem de melhores propostas.
- 5.14.** Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 5.15.** Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do melhor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
- 5.16.** No caso de desconexão com o(a) Pregoeiro(a) no decorrer da etapa competitiva, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances. No entanto, quando a desconexão do sistema para o(a) Pregoeiro(a) persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato aos participantes.
- 5.17.** Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- 5.18.** Em relação a objetos não exclusivos para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos artigos 44 e 45 da Lei Complementar n.º 123/2006, regulamentada pelo Decreto n.º 8.538/2015.
- a) As propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.
 - b) A melhor classificada terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática.
 - c) Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem no mesmo intervalo, na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no mesmo prazo anteriormente estabelecido.
 - d) No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos, será realizado sorteio



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DA PARAÍBA – CREA-PB

entre elas pelo sistema, visando identificar aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

- 5.19.** Só poderá haver empate entre propostas iguais não seguidas de lances.
- Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será o previsto no art. 60 da Lei n.º 14.133/2021.
- 5.20.** Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o(a) Pregoeiro(a) poderá negociar condições mais vantajosas com o melhor colocado visando à obtenção de proposta mais vantajosa à Administração, mesmo que a sua proposta não esteja com valor acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, conforme o caso.
- A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o melhor colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido pelo Crea-PB.
 - A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.
 - O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes por meio da ata da sessão.
- 5.21.** Após a negociação do preço, o(a) Pregoeiro(a) iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

6. DA FASE DE JULGAMENTO

- 6.1.** Encerrada a etapa de negociação, o(a) Pregoeiro(a) verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei n.º 14.133/2021, legislação correlata e no subitem **2.4** deste Edital, inclusive quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:
- Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa (em nome do licitante e também de seu sócio majoritário, conforme o artigo 12 da Lei n.º 8.429/1992), mantido pelo Conselho Nacional de Justiça – CNJ, por intermédio do site http://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php;
 - Relação de inidôneos (em nome do licitante e também de seu sócio majoritário, também conforme o artigo 12 da Lei n.º 8.429/1992), mantida pelo Tribunal de Contas da União – TCU, disponível por meio do endereço eletrônico: <https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=INABILITADO:CERTIDAO:0>;
 - Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, acessível por intermédio do endereço eletrônico <https://www3.comprasnet.gov.br/sicaf-web/public/pages/consultas/consultarRestricaoContratarAdministracaoPublica.jsf>;
 - Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS), disponível mediante consulta no endereço eletrônico <https://portaldatransparencia.gov.br/sancoes/consulta?ordenarPor=nomeSancionado&direcao=asc>



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DA PARAÍBA – CREA-PB

- a) conter ilegalidade;
 - b) não obedecer às especificações do Termo de Referência;
 - c) permanecerem acima do preço máximo, sejam unitários e/ou total, conforme o caso;
 - d) não apresentar as especificações técnicas exigidas nos elementos instrutores;
 - e) apresentar preços inexequíveis e não tiverem a sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pelo(a) Pregoeiro(a);
 - f) o licitante não atender, no prazo estipulado, as convocações do(a) Pregoeiro(a), em especial para o envio de informações, anexos ou ainda correções em geral;
 - g) apresentar desconformidade insanável com quaisquer outras exigências deste instrumento ou seus anexos.
- 6.7.** A proposta de preço deverá ser enviada com as seguintes informações, expressamente indicadas na minuta constante do **Anexo II** deste instrumento:
- a) Razão Social;
 - b) CNPJ;
 - c) Endereço completo, inclusive com o CEP;
 - d) Números de telefone, *e-mail* e *homepage* (se existente);
 - e) Dados da pessoa de contato (nome, telefones fixo e móvel, *e-mail*);
 - f) Dados bancários para pagamento (banco, agência, operação e conta),
 - g) Dados do responsável legal que assinaria o Contrato (nome e *e-mail*);
 - h) Identificação do objeto;
 - i) Valor global estimado;
 - j) Planilha de composição do valor global estimado (anexa à proposta de preços);
 - k) Declaração de (não) vistoria (anexa à proposta de preços);
 - l) A inclusão de modelo e marca dos equipamentos ofertados.
 - m) Prazo de execução do objeto, conforme estabelecido no Termo de Referência;
 - n) Prazo de validade da proposta de, no mínimo, 90 (noventa) dias, contados da data-limite prevista para entrega das propostas.
- 6.7.1.** A razão social e o número do CNPJ deverão ser os mesmos constantes da documentação de habilitação e do documento fiscal a ser emitido.
- 6.7.2.** A proposta comercial deve ser preferencialmente apresentada em folhas sequencialmente numeradas, contendo o timbre e a indicação do CNPJ do licitante, impressa em meio eletrônico, obrigatoriamente sem rasuras, ressalvas ou entrelinhas, sendo a última folha datada e assinada pelo representante legal do licitante, observados os demais dados exigidos neste Edital.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DA PARAÍBA – CREA-PB

- 6.7.3.** Em todos os documentos em que a assinatura do representante legal for exigida, esta deverá ser no mínimo do tipo eletrônica simples, prevista na Lei n.º 14.063/2020, dispensando assim a apresentação desses mesmos documentos pelo meio físico.
- 6.7.3.1.** Os documentos exigidos neste Edital que forem firmados digitalmente nos termos da Medida Provisória n.º 2.200/2001, serão aceitos desde que a sua autenticidade possa ser aferida.
- 6.7.4.** A proposta de preços do licitante deverá, sob a pena de recusa, ser apresentada acompanhada do detalhamento da composição do seu preço, cujos percentuais e valores informados deverão retratar a exequibilidade da proposta, de acordo com as especificações deste objeto e da legislação vigente.
- 6.7.4.1.** A planilha de composição de custos e formação de preços anexa a este instrumento.
- 6.7.4.2.** As alíquotas dos tributos e demais componentes do preço deverão ser indicados em conformidade com a natureza de cada licitante, observada a legislação vigente, em especial as Instruções Normativas editadas pela Secretaria da Receita Federal e a Lei Complementar n.º 123/2006, quando for o caso.
- 6.8.** Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, o licitante poderá ser convocado para apresentar as comprovações de exequibilidade da sua proposta.
- 6.8.1.** No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pelo Crea-PB.
- 6.8.2.** Havendo indício de inexequibilidade, o(a) Pregoeiro(a) poderá realizar diligências a fim de adotar os seguintes procedimentos, conforme o caso:
- a)** Requerer à proponente, fixando o prazo de até 01 (um) dia, para que apresente:
- i)** Justificativas e comprovações de que os custos ofertados com indícios de inexequibilidade são compatíveis com os valores praticados no mercado ou por outros órgãos públicos;
 - ii)** Planilha de composição de preços, justificativas e comprovações em relação aos custos com indícios de inexequibilidade;
 - iii)** Contratos que a proponente já mantenha com a Administração Pública ou com a iniciativa privada;
 - iv)** Pesquisa de preço com fornecedores dos insumos utilizados, tais como atacadistas, lojas de suprimentos, supermercados e/ou fabricantes;
 - v)** Documentos fiscais de objetos adquiridos ou fornecidos pela proponente;
 - vi)** Soluções técnicas escolhidas e/ou condições excepcionalmente favoráveis que a proponente disponha para a execução do objeto.
- b)** Promover:
- i)** Pesquisas junto a órgãos, entidades e empresas públicas, bem como a empresas privadas de modo a obter as informações necessárias à comprovação da exequibilidade do valor proposto;
 - ii)** Pesquisas de estudos setoriais relativos ao objeto;
 - iii)** O levantamento de informações junto ao Ministério do Trabalho e às fazendas federal, distrital, estadual ou municipal.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DA PARAÍBA – CREA-PB

6.8.3. Será configurada a inexecução e, de consequência, recusada a proposta do proponente quando, após as diligências, restar comprovado:

- a) que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e
- b) inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

6.9. Caso o custo global estimado do objeto tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pelo Crea-PB, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar a planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.

6.10. Erro no preenchimento não constitui, inicialmente, motivo para a desclassificação da proposta, que poderá ser ajustada no prazo indicado pelo sistema, não inferior a 30 (trinta) minutos, desde que não haja majoração do preço.

6.10.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erro pontual e que não altere a substância da proposta;

6.10.2. Considera-se erro no preenchimento passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

7. DA FASE DE HABILITAÇÃO

7.1. As seguintes informações serão exigidas para fins de habilitação:

- a) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores; ou inscrição do ato constitutivo em Cartório de Registros de Pessoas Jurídicas, no caso de sociedades simples, acompanhada de prova da diretoria em exercício, podendo ser substituído pela Certidão Simplificada, emitida pela respectiva Junta Comercial ou Cartório competente, conforme o caso;
- b) Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
- c) Inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, conforme o caso, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto;
- d) Certidão Negativa (ou positiva com efeito de negativa) de débitos relativos aos Tributos Municipais do domicílio ou sede do licitante (a comprovação deve abranger os tributos mobiliários e os imobiliários);
- e) Certidão Negativa (ou positiva com efeito de negativa) de débitos relativos aos Tributos Estaduais do domicílio ou sede do licitante;
- f) Certidão Negativa (ou positiva com efeito de negativa) de débitos relativos aos Tributos Federais e a Dívida Ativa da União;
- g) Certificado de Regularidade de Situação, junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – CRF/FGTS;
- h) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT (ou positiva com efeito de negativa), expedida pelo Tribunal Superior do Trabalho por meio do endereço eletrônico www.tst.jus.br/certidao;



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DA PARAÍBA – CREA-PB

- i)** Declaração que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, bem como que não emprega menores de 16 (dezesseis) anos, salvo menor a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII, do art. 7º da Constituição Federal;
- j)** Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor competente de onde se encontra instalada o licitante, emitida nos últimos 90 (noventa) dias, ou que esteja dentro do prazo de validade expresso na própria certidão.
 - i)** Atestado de Capacidade Técnica emitido por empresa pública ou privada, de forma que o licitante comprove já ter executado objeto semelhante ao que se propõe nesta licitação.
 - ii)** Caso julgado necessário pelo(a) Pregoeiro(a), o licitante deverá disponibilizar todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade do(s) atestado(s) de capacidade técnica apresentado(s), a exemplo de cópia do ajuste contratual que deu suporte à contratação.
 - iii)** O atestado de capacidade técnica pode ser apresentado em nome da matriz ou da filial do licitante.
 - iv)** A apresentação de certidões ou atestados de desempenho anterior emitido em favor de consórcio do qual tenha feito parte será admitido, desde que atendidos os requisitos do art. 67, §§ 10 e 11, da Lei nº 14.133/2021 e regulamentos sobre o tema.
- k)** Demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira do licitante, devendo para tanto, ser apresentado o balanço patrimonial acompanhado dos Índices de Solvência Geral (SG), Liquidez Geral (LG) e Liquidez Corrente (LC), maiores que 1 (um), extraídos diretamente junto ao SICAF ou apresentados por meio de declaração emitida por profissional habilitado.
- l)** Comprovação de possuir Capital Circulante Líquido ou Capital de Giro (Ativo Circulante - Passivo Circulante) de, no mínimo, 16,66% (dezesseis inteiros e sessenta e seis centésimos por cento) do valor estimado da contratação (indicado Capítulo III do Anexo I), tendo por base o balanço patrimonial e as demonstrações contábeis do último exercício social.
- m)** Prova de que possui Patrimônio Líquido mínimo registrado não inferior a 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação (indicado Capítulo III do Anexo I), por meio da apresentação do balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, apresentados na forma da lei, vedada a substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais, quando encerrados há mais de 3 (três) meses da data da apresentação da proposta.
- n)** Declaração do licitante, acompanhada da relação de compromissos assumidos, conforme modelo constante do Anexo VII-E da IN n.º 05/2017 - SEGES/MP, de que um doze avos dos contratos firmados com a Administração Pública e/ou com a iniciativa privada vigentes na data apresentação da proposta, não são superiores ao seu patrimônio líquido, podendo ser atualizado na forma descrita na alínea anterior, observados os seguintes requisitos:
 - i)** A declaração deve ser acompanhada da Demonstração do Resultado do Exercício (DRE), relativa ao último exercício social; e
 - ii)** Caso a diferença entre a declaração e a receita bruta discriminada na Demonstração do Resultado do Exercício (DRE) apresentada seja superior a 10% (dez por cento), para mais ou para menos, o licitante deverá apresentar justificativas.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DA PARAÍBA – CREA-PB

- o)** Caso tenha declarado no sistema, no momento do cadastramento da proposta, não ter ultrapassado o limite de faturamento e cumprir os requisitos do artigo 3º da Lei Complementar n.º 123/2006, bem como que está apta a usufruir o tratamento favorecido estabelecido nos artigos 42 ao 49 da referida Lei, será exigida ainda a comprovação da condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, que deverá ser efetuada, conforme o caso, mediante apresentação da comunicação do registro na Junta Comercial ou no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas ou, ainda, por Certidão em que conste a condição de microempresa ou empresa de pequeno porte expedida pelo órgão de registro competente, tudo conforme art. 4º do Decreto n.º 3.474/2000 e art. 3º da Lei Complementar n.º 123/2006.
- p)** Para fins de habilitação a empresa deverá apresentar Registro ou inscrição na entidade profissional competente conforme art 67, V da lei n° 14.133/21;
- q)** Para fins de habilitação a empresa deverá apresentar profissional, devidamente registrado no conselho profissional competente, quando for o caso, detentor de atestado de responsabilidade técnica por execução de obra ou serviço de características semelhantes, para fins de contratação conforme art. 67, I da lei n° 14.133/21;
- r)** Para fins de habilitação a empresa deverá apresentar o pessoal técnico, das instalações e do aparelhamento adequados e disponíveis para a realização do objeto da licitação, bem como da qualificação de cada membro da equipe técnica que se responsabilizará pelos trabalhos, conforme art 67, III da lei n° 14.133/21;
- 7.2.** Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma do art. 63, I, da Lei n.º 14.133/2021.
- O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.
- 7.3.** A habilitação será verificada por meio do Sicaf, nos documentos por ele abrangidos.
- 7.3.1.** Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei n.º 14.133/2021.
- 7.4.** Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir.
- 7.5.** É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no Sicaf e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.
- 7.6.** Quando possível, a verificação pelo(a) Pregoeiro(a), em sítios eletrônicos oficiais de órgão e entidades emissores de certidões constitui meio legal para fins de habilitação.
- 7.8.1.** Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no Sicaf serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de até 02 (duas) horas.
- 7.7.** A verificação no Sicaf ou a exigência dos documentos nele não contidos somente será feita em relação ao licitante vencedor.
- 7.9.1.** Os documentos relativos à regularidade fiscal somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.
- 7.9.2.** Respeitada a exceção do subitem anterior, relativa à regularidade fiscal, quando a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, a verificação ou exigência ocorrerá em relação a todos os licitantes.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DA PARAÍBA – CREA-PB

- 7.8.** Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, nas condições do art. 64 da Lei n.º 14.133/2021.
- 7.9.** Na hipótese de a proposta ou o lance de menor valor ser recusado, ou ainda se o licitante detentor da melhor proposta não atender às exigências para habilitação, o(a) Pregoeiro(a) examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda aos requisitos deste instrumento.
- 7.10.** Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta tenha atendido este instrumento, depois de concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.
- 7.11.** A microempresa ou empresa de pequeno porte deverá possuir todas as informações relativas à regularidade fiscal, mesmo que apresentem alguma restrição, assim também considerada aquela que estiver vencida.
- 7.13.1.** Será assegurado à microempresa ou empresa de pequeno porte – exclusivamente na hipótese de haver alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal – o prazo de 5 (cinco) dias úteis para a regularização, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, conforme previsto no art. 43, §1º, da Lei Complementar n.º 123/2006. Para tanto, uma vez verificada a existência de restrição fiscal de ME/EPP com a melhor proposta, o(a) Pregoeiro(a):
- a) Emitirá mensagem declarando o licitante vencedor, fixando o prazo para a regularização da documentação, ou parcelamento do débito e emissão da certidão negativa ou positiva com efeito de certidão negativa; e
 - b) Suspenderá a sessão, fixando data e hora para reabertura.
- 7.13.2.** O licitante interessado poderá solicitar prorrogação do prazo fixado por igual período, mediante mensagem fundamentada enviada para o e-mail licitacaocreapb@creapb.org.br dentro do prazo inicialmente concedido.
- 7.13.3.** A não regularização da documentação no prazo estabelecido implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste instrumento, sendo facultado ao Crea-PB convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, ou ainda revogar a licitação.
- 7.12.** Quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento e já tiver sido encerrada, não caberá exclusão de licitante por motivo relacionado à habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.
- 7.13.** Na hipótese da participação se dar por meio da formação de consórcio, este deverá apresentar as comprovações constantes do subitem 7.1 para todos os consorciados (exceto os documentos das alíneas “k”, “m” e “n”, que deverão se referir apenas ao(s) consorciado(s) que efetivamente executar(em) as atividades que motivariam as exigências), e ainda os seguintes documentos:
- a) Comprovação do compromisso público ou particular de constituição de consórcio, subscrito pelos consorciados, indicando além de seus participantes:
 - i) O seu representante legal devidamente qualificado;
 - ii) Os compromissos e obrigações dos consorciados, dentre os quais o de que cada consorciado responderá, individual e solidariamente, pelas exigências de ordens fiscais, administrativas e contratuais pertinentes ao objeto da licitação;
 - iii) A declaração expressa de responsabilidade solidária, ativa e passiva, dos consorciados pelos atos praticados pelo consórcio, em relação à licitação e, posteriormente ao Contrato, até o final de sua execução;



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DA PARAÍBA – CREA-PB

- iv) O compromisso de que o consórcio não terá a sua composição ou constituição alterada ou, sob qualquer forma, modificada, sem prévia e expressa anuência do Crea-PB, até o término da vigência contratual;
 - v) O compromisso que o consórcio não se constitui, nem se constituirá em pessoa jurídica distinta dos seus membros;
 - vi) O compromisso e a divisão do escopo no fornecimento para cada um dos consorciados, individualmente, em relação ao objeto da licitação, bem como, o percentual de participação de cada um em relação ao custo dos serviços previstos;
 - vii) A declaração que os pagamentos referentes aos serviços contratados deverão ser realizados diretamente a empresa consorciada, ou a empresa líder
- b) Indicação da empresa responsável pelo consórcio, que deverá atender as seguintes condições de liderança:
- i) No consórcio de empresa brasileira e estrangeira, a liderança caberá obrigatoriamente à empresa brasileira, que será responsável por todas as providências que forem necessárias ao atendimento da legislação nacional, inclusive de comércio exterior;
 - ii) Possuir sede na Capital da Paraíba ou, no caso de empresa sediada em outra localidade, assumir compromisso de estabelecer preposto na Cidade de João Pessoa, com capacidade de atender a todas as necessidades administrativas oriundas da contratação.

7.15.1. Na formação de consórcio, deverá ser observado ainda que:

- a) A empresa líder caberá as seguintes obrigações:
 - i) Responsabilizar-se por todas as comunicações e informações do consórcio;
 - ii) Administrar o Contrato, com poderes inclusive para transferir, requerer, receber e dar quitação;
 - iii) Antes da celebração do Contrato, a constituição e o registro do consórcio, nos termos do compromisso indicado no subitem **7.15**, alínea “a”, deste Edital;
- b) As empresas estrangeiras que não funcionem no País atenderão aos requisitos de habilitação deste Edital, mediante documentos equivalentes, autenticados pelos respectivos consulados e traduzidos por tradutor juramentado.
- c) As empresas estrangeiras participantes de consórcio deverão possuir representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente.
- d) O prazo de duração do consórcio deve coincidir, no mínimo, com a vigência do Contrato.

7.15.2. A habilitação técnica, quando exigida, será feita por meio do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, quando exigida, será observado o somatório dos valores de cada consorciado.

7.15.3. Se o consórcio não for formado integralmente por microempresas ou empresas de pequeno porte, para os requisitos de habilitação econômico-financeira, haverá um acréscimo de 30% (trinta por cento) para o consórcio em relação ao valor exigido para os licitantes individuais.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DA PARAÍBA – CREA-PB

7.14. Será declarado vencedor o licitante que apresentar o melhor preço para o objeto licitado, assim considerado o menor valor, respeitado o preço total máximo constante do Capítulo III (VALOR ESTIMADO) do Termo de Referência, e cumprir todos os requisitos de habilitação.

8. DOS RECURSOS

8.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei n.º 14.133/2021.

8.2. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

- a) a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;
- b) o prazo de 3 (três) dias úteis para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;
- c) deverá ser encaminhado em campo próprio do sistema;
- d) será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

8.3. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

8.4. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

8.5. O recurso terá efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

8.6. Havendo a necessidade de reabertura da sessão, esta será comunicada com, no mínimo, 24 (vinte e quatro) horas de antecedência, exclusivamente por intermédio do sistema.

8.7. A formulação das razões e contrarrazões deverão ser encaminhadas para o e-mail licitacaocreapb@creapb.org.br.

8.8. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

9. DA CONTRATAÇÃO E DAS GARANTIAS

9.1. As obrigações desta licitação a serem firmadas entre o Crea-PB e o licitante vencedor, serão formalizadas por meio do respectivo Contrato, observando-se as condições estabelecidas neste Edital, seus anexos e na legislação vigente.

9.2. O Crea-PB convocará formalmente o adjudicatário para assinar o Contrato dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis contados da data de convocação. Para tanto:

- a) Enviará o Contrato por meio eletrônico ao endereço de *e-mail* do adjudicatário, em atenção ao representante legal, ambos informados na respectiva proposta comercial;
- b) O Contrato e eventuais documentos que devam seguir anexos deverão ser devolvidos



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DA PARAÍBA – CREA-PB

pelo convocado, assinados eletronicamente, no prazo máximo estabelecido, contados da data do envio do *e-mail* de convocação;

- c) Poderá ser acrescentada ao Contrato qualquer vantagem apresentada pelo adjudicatário em sua proposta, desde que seja pertinente e compatível com os termos deste instrumento.
- 9.3.** Os prazos estipulados no subitem anterior poderão ser prorrogados uma vez por igual período, quando formalmente solicitado pelo interessado durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado e de força maior, expressamente aceito pelo Crea-PB.
- 9.4.** O Crea-PB poderá, quando o convocado não assinar o Contrato no prazo e condições estabelecidas por este Edital, convocar as proponentes remanescentes, na ordem de classificação, em conformidade com o ato convocatório, ou ainda, revogar esta licitação, a seu critério.
- 9.5.** Além do procedimento previsto no subitem anterior, o não atendimento da convocação no prazo estabelecido sujeitará o adjudicatário à multa e demais sanções cumuladas previstas neste instrumento.
- 9.6.** É expressamente vedada a subcontratação total do objeto.
- 9.7.** O Licitante Contratado deverá firmar a garantia perante o Crea-PB, estipulada em 5% (cinco por cento) do valor total do Contrato, conforme procedimento previsto na minuta contratual anexa a este Edital

10. DO RECEBIMENTO E DO PAGAMENTO

- 10.1.** O objeto deverá ser executado pelo licitante contratado, ocasião em que o respectivo documento fiscal deverá ser emitido, no prazo, local, quantidades e demais especificações constantes do Termo de Referência e respectivo Contrato.
- 10.2.** O recebimento do objeto observará o procedimento previsto na minuta contratual anexa a este instrumento.

11. DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 11.1.** A infração administrativa da contratada ou da adjudicatária, conforme o caso, a sujeitará às multas e demais penalidades previstas no Termo de Referência e respectivo Contrato. Ainda no mesmo sentido, comete infração administrativa durante a licitação - nos termos do art. 155 e seguintes da Lei n.º 14.133/2021 – o licitante que, com dolo ou culpa:
- a) deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo(a) Pregoeiro(a) durante o certame;
 - b) salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta, em especial quando:
 - i) não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;
 - ii) recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;
 - iii) pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva;
 - iv) deixar de apresentar amostra;
 - v) apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações deste



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DA PARAÍBA – CREA-PB
instrumento.

- c) não celebrar o Contrato ou a ordem de compra/serviços, conforme o caso, ou não entregar a documentação exigida para tanto, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- d) recusar-se, sem justificativa, a assinar o Contrato, ou a ordem de compra/serviços, ou a ata de registro de preço; ou ainda a aceitar ou a retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pelo Crea-PB;
- e) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação;
- f) fraudar a licitação;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:
 - i) agir em conluio ou em desconformidade com a lei;
 - ii) induzir deliberadamente a erro no julgamento;
 - iii) apresentar amostra falsificada ou deteriorada;
 - iv) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação
 - v) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846/2013.

11.2. O Crea-PB poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

- a) advertência;
- b) multa;
- c) impedimento de licitar e contratar; e
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante o Crea-PB.

11.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para a Administração Pública;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

11.4. A multa será aplicada em percentual incidente sobre o valor licitado, devendo ser recolhida no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da comunicação do Crea-PB. Neste sentido:

- a) Para as infrações previstas no subitem **11.1** alíneas “a”, “b”, “c” e “d”, a multa será de 5% (cinco por cento).
- b) Para as infrações previstas no subitem **11.1** alíneas “e”, “f” e “g”, a multa será de 10% (dez por cento).
- c) Vencido o prazo sem pagamento, as informações serão encaminhadas ao departamento competente para que seja inscrito na dívida ativa do Crea-PB, podendo ainda ser



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DA PARAÍBA – CREA-PB
procedida à cobrança judicial.

- 11.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente à penalidade de multa.
- 11.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.
- 11.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas no subitem 11.1 alíneas “a”, “b”, “c” e “d”, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta da União, pelo prazo mínimo de 1(um) e máximo de 3 (três) anos.
- 11.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas no subitem 11.1 alíneas “e”, “f” e “g”, bem como pelas infrações administrativas previstas no subitem anterior que justifiquem a imposição de penalidade mais grave, no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) e máximo de 6 (seis) anos.
- 11.9. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores do Crea-PB, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir
- 11.10. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.
- 11.11. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.
- 11.12. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.
- 11.13. A aplicação das sanções previstas neste Edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.
- 11.14. As multas e as demais penalidades eventualmente aplicadas serão registradas, se for o caso, no cadastro do licitante junto ao Sicafe e no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS).

12. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

- 12.1. A impugnação a este Edital poderá ser interposta por qualquer pessoa, física ou jurídica, em até 03 (três) dias úteis anteriores à data fixada para a abertura da sessão, por meio do endereço eletrônico licitacaocreapb@creapb.org.br, sendo consideradas para todos os efeitos, a data e a horário de recebimento do *e-mail* no Crea-PB.
- 12.2. A resposta à impugnação será divulgada no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DA PARAÍBA – CREA-PB

- 12.3.** Acolhida a impugnação deste Edital, será designada uma nova data para a realização do certame, se for o caso.
- 12.4.** Os esclarecimentos deverão ser solicitados formalmente ao Setor de Licitações e Contratos, por intermédio do *e-mail* licitacaocreapb@creapb.org.br, com antecedência indicada no subitem **12.1** deste Edital.
- 12.5.** A decisão quanto à impugnação, resposta a questionamentos ou avisos em geral dar-se-á, exclusivamente por intermédio do sistema, exceto quando disser respeito à questão individual, situação em que a resposta será encaminhada por *e-mail* diretamente ao interessado.
- 12.6.** Não será conhecida a impugnação ou o pedido de esclarecimento se vencido o prazo mínimo de antecedência.
- 12.7.** As impugnações e os pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos neste instrumento, exceto se concedido o efeito suspensivo, que é medida excepcional e será motivada.

13. DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

- 13.1.** Examinada a aceitabilidade da proposta e a regularidade e a habilitação do licitante vencedor, o procedimento licitatório será encaminhado pelo(a) Pregoeiro(a) à autoridade máxima para adjudicação e homologação.
- 13.2.** Quando o objeto possuir mais de um item, será permitida a adjudicação e a homologação parcial do procedimento licitatório.

14. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 14.1.** A ata da sessão pública será publicada automaticamente no sistema eletrônico.
- 14.2.** Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário.
- 14.3.** Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.
- 14.4.** A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.
- 14.5.** As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse do Crea-PB, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
- 14.6.** Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e o Crea-PB não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.
- 14.7.** Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Os prazos se iniciam e vencem apenas em dias de expediente do Crea-PB.
- 14.8.** O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DA PARAÍBA – CREA-PB

licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

- 14.9.** Em caso de divergência entre disposições deste instrumento e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.
- 14.10.** As comunicações, solicitações, notificações ou intimações do Crea-PB decorrentes desta licitação, quando não publicados no sistema, serão efetuadas por intermédio do *e-mail* do interessado, que por sua vez tenha sido indicado no requerimento ou na proposta apresentada. Considerar-se-á recebido pelo destinatário, para todos os efeitos legais, o primeiro dia útil seguinte ao do envio da mensagem eletrônica por parte do Crea-PB.
- 14.11.** O Crea-PB poderá revogar esta licitação por razões de interesse público, decorrente de fato superveniente, ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante ato escrito e devidamente fundamentado.
- 14.12.** É facultado ao(à) Pregoeiro(a):
- a) promover diligência, em qualquer fase da licitação, destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, sendo vedada a inclusão posterior de documento que deveria ter sido apresentado em momento próprio;
 - b) solicitar documentos (digitais ou originais), sempre que tiver dúvidas e/ou julgar necessário para a eficiente elucidação de eventuais questionamentos;
 - c) dirimir no ato, quaisquer controvérsias fúteis e improcedentes, que bem indiquem a intenção dos seus autores de impedir, fraudar ou perturbar os atos licitatórios;
 - d) relevar erros formais ou simples omissões em quaisquer documentos, para fins de habilitação e classificação do proponente, desde que sejam irrelevantes, não firam o entendimento da proposta e o ato não acarrete violação aos princípios da licitação;
 - e) convocar licitante para quaisquer esclarecimentos porventura necessários ao entendimento da sua proposta ou documento de habilitação;
 - f) prorrogar antes de encerrado e no interesse do Crea-PB, qualquer prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no *chat* pelo licitante;
 - g) quando julgado oportuno e no interesse da Administração, suspender ou interromper a sessão, conforme o caso, especialmente visando respeitar os intervalos *intra*jornadas e/ou *inter*jornadas, ocasião em que os licitantes serão comunicados via *chat*;
 - h) desclassificar as propostas e/ou inhabilitar os licitantes que não atenderem às exigências contidas neste instrumento.
- 14.13.** A apresentação da proposta na licitação fará prova de que a proponente:
- a) Examinou criteriosamente todos os documentos deste Edital e seus anexos, que os comparou entre si e obteve do Crea-PB as informações necessárias antes de apresentá-la;
 - b) Conhece todas as especificações e condições para a execução do objeto;
 - c) Considerou que os elementos desta licitação permitiram a elaboração de uma proposta totalmente satisfatória.
- 14.14.** A realização da licitação não implica necessariamente a contratação total ou parcial do montante previsto, podendo a autoridade competente, inclusive, revogá-la, total ou parcialmente, por fatos supervenientes, de interesse público, ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação do interessado, mediante manifestação escrita e fundamentada, assegurado o contraditório e a ampla defesa, conforme dispõe o art. 71 da Lei n.º 14.133/2021.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DA PARAÍBA – CREA-PB
14.15. Este Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e ainda no site do Crea-PB (<https://www.crea-pb.org.br/ws/licitacoes-do-crea-pb/>).

14.16. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

- a) Anexo I – Termo de Referência.
- b) Anexo II – Modelo de proposta de preços.
- c) Anexo III – Modelo de declaração de vistoria.
- d) Anexo IV – Modelo de declaração de não vistoria.
- e) Anexo V - Minuta do Contrato.

João Pessoa, 10 de Outubro de 2024.

SERGIO QUIRINO DE ALMEIDA
Gerente de Compras e Aquisições
Mat. 191



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DA PARAÍBA – CREA-PB

ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA
(Processo Administrativo nº 1202327/2024)

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

Contratação de empresa especializada para prestação de serviço continuado de vigilância eletrônica monitorada, com utilização de sistema digital de circuito fechado de televisão (CFTV e câmaras digitais IP), Sistema de Alarmes de Intrusão com sensores Infravermelho e Sistema de Cercas Eletrificadas, na sede e inspetorias do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia da Paraíba – CREA-PB, de acordo com as condições e especificações constantes neste Termo de Referência e seus anexos.

QUANTITATIVOS		
Item	Descrição	Quantidade
1	Sede do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia da Paraíba – Sistema de CFTV com 16 câmaras dome IP POE internas , 07 câmaras bullet IP POE externas, 02 NVR POE 16 canais, cabeamento e todos os acessórios para instalação dos Câmaras e NVR; Sistema de Alarmes de Intrusão, com 39 sensores IVP IR, 1 centrais de alarme, 02 sensores IVA IR, cabeamento e todos os acessórios para instalação do sistema de alarme. Sistema de cerca eletrificada – 01 central de choque, hastes com isoladores, haste de passagem, fio de aço inox para cerca e todos os acessórios necessários para instalação da cerca eletrificada; Serviço monitoramento 24 horas por dia , 7 dias por semana inclusive feriados;	1
2	Inspetoria de Campina Grande - Sistema de CFTV com 05 câmaras bullet IP POE externas, 05 câmaras dome IP POE internas, 01 NVR POE com 16 canais, cabeamento e todos os acessórios para instalação dos Câmaras e NVR; Sistema de Alarmes de Intrusão com 12 sensores IVP IR, 1 central de alarme, cabeamento e todos os acessórios para instalação do sistema de alarme. Serviço monitoramento 24 horas por dia , 7 dias por semana inclusive feriados;	1
3	Inspetoria de Cajazeiras – Sistema de CFTV com 4 câmaras dome IP POE internas, 4 câmaras bullet IP POE externas, 01 NVR POE 8 canais, cabeamento e todos os acessórios para instalação dos Câmaras e NVR; Sistema de Alarmes de Intrusão com 04 sensores IVP IR, 1 centrais de alarme, 01 sensores IVA IR, cabeamento e todos os acessórios para instalação do sistema de alarme. Sistema de cerca eletrificada – 01 central de choque, hastes com isoladores, haste de passagem, fio de aço para cerca e todos os acessórios necessários para instalação da cerca eletrificada; Serviço monitoramento 24 horas por dia , 7 dias por semana inclusive feriados;	1
4	Inspetoria de Itaporanga – Sistema de CFTV com 04 câmaras dome IP POE internas, 04 câmaras bullete IP POE externas, 01 NVR POE 8 canais, cabeamento e todos os acessórios para instalação dos Câmaras e NVR; Sistema de Alarmes de intrusão, com 05 sensores IVP IR, 1 centrais de alarme, 01 sensores IVA IR, cabeamento e todos os acessórios para instalação do sistema de alarme. Sistema de cerca eletrificada – 01 central de choque, hastes com isoladores, haste de passagem, fio de aço para cerca e todos os acessórios necessários para instalação da cerca eletrificada; Serviço monitoramento 24 horas por dia , 7 dias por semana inclusive feriados;	1
5	Inspetoria de Guarabira – Sistema de CFTV com 2 câmaras bullet IP POE externas, 6 câmaras dome IP POE internas, 01 NVR POE 8 canais, cabeamento e todos os acessórios para instalação dos Câmaras e NVR; Sistema de Alarmes de Intrusão, com 08 sensores IVP IR, 1 centrais de alarme, cabeamento e todos os acessórios para instalação do sistema de alarme. Sistema de cerca eletrificada – 01 central de choque, hastes com isoladores, haste de passagem, fio de aço para cerca e todos os acessórios necessários para instalação da cerca eletrificada; Serviço monitoramento 24 horas por dia , 7 dias por semana inclusive feriados;	1



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DA PARAÍBA – CREA-PB

6	Inspetoria de Patos – Sistema de CFTV com 2 câmaras bullet IP POE externas, 4 câmaras dome IP POE internas, 01 NVR POE 8 canais, cabeamento e todos os acessórios para instalação dos Câmaras e NVR; Sistema de Alarmes de Intrusão, com 04 sensores IVP IR, 1 centrais de alarme, cabeamento e todos os acessórios para instalação do sistema de alarme; Serviço monitoramento 24 horas por dia, 7 dias por semana inclusive feriados;	1
7	Inspetoria de Pombal – Sistema de CFTV com 6 câmaras dome IP POE interna, 2 câmaras bullet IP POE externas, 01 NVR POE 8 canais, cabeamento e todos os acessórios para instalação dos Câmaras e NVR; Sistema de Alarmes de Intrusão, com 05 sensores IVP IR, 1 centrais de alarme, 01 sensores IVA IR, cabeamento e todos os acessórios para instalação do sistema de alarme. Sistema de cerca eletrificada – 01 central de choque, hastes com isoladores, haste de passagem, fio de aço para cerca e todos os acessórios necessários para instalação da cerca eletrificada Serviço monitoramento 24 horas por dia ,7 dias por semana inclusive feriados;	1
8	Inspetoria de Sousa – Sistema de CFTV com 3 câmaras dome IP POE interna, 3 câmaras bullet IP POE externas, 01 NVR POE 8 canais, cabeamento e todos os acessórios para instalação das Câmaras e NVR; Sistema de Alarmes de Intrusão, com 05 sensores IVP IR, 1 centrais de alarme, 01 sensores IVA IR, cabeamento e todos os acessórios para instalação do sistema de alarme. Sistema de cerca eletrificada – 01 central de choque, hastes com isoladores, haste de passagem, fio de aço para cerca e todos os acessórios necessários para instalação da cerca eletrificada Serviço monitoramento 24 horas por dia, 7 dias por semana inclusive feriados;	1

Proposta 01	Proposta 02	Proposta 03
R\$ 205.786,56	R\$ 202.800,00	R\$ 286.800,00

Valor médio do Sistema	
Média	R\$ 231.795,52

- 1.1.** Os bens e serviços objetos desta contratação são caracterizados como comuns uma vez que seu uso é indispensável para a continuidade dos serviços prestados pelo CREA-PB.
- 1.2.** O prazo de vigência da contratação é de 12 contados da data da assinatura do contrato, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 1.3.** O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.
- 1.4.** Os objetivos fundamentais da contratação de serviço de Vigilância Eletrônica Monitorada são:
 - 1.4.1. Monitoramento das imagens, alarme de Intrusão e cerca eletrificada, da sede e inspetorias do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia da Paraíba, de forma e eficiente, através de equipamentos fornecidos pela CONTRATADA, em regime de comodato, o qual permita gravação e reprodução de imagens, identificação de movimentação dentro das dependências das unidades e identificação de invasões das áreas externas;
 - 1.4.2. Instalação, pela CONTRATADA em regime de comodato de Sistema de monitoramento por imagem (CFTV) na sede e nas inspetorias do Conselho Regional de engenharia e Agronomia da Paraíba.
 - 1.4.3. Instalação, pela CONTRATADA em regime de comodto de Sistema de alarme de Intrusão na sede e mais inspetorias do Concelho Regional de Engenharia e Agronomia da Paraíba.
 - 1.4.4. Instalação, pela CONTRATADA em regime de comodato de Sistema de cerca eletrificada, na sede e nas inspetorias do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia da Paraíba.
 - 1.4.5. Manutenção preventiva e corretiva dos Sistema de monitoramento por imagem (CFTV), Sistema de alarme de Intrusão e Sistema de cercas eletrificadas.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DA PARAÍBA – CREA-PB

1.4.6. Segurança motorizado para verificação, em loco, de ocorrências de incidentes de segurança.

1.4.7. Monitoramentos da sede e inspetorias 24(vinte quatro) hs por dia, 7 (sete) dias por semana, inclusive feriados;

2. JUSTIFICATIVA

2.1 A aquisição do serviço, justifica-se, pois, para que não haja descontinuidade no serviço de Vigilância Eletrônica Monitorada existente nas Unidades do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia da Paraíba, pois a ausência de monitoramento inviabilizaria o zelo do patrimônio público, a manutenção da integridade dos bens e geraria dificuldades para a elucidação de ocorrências que eventualmente venham a ocorrer por falta de monitoramento e rastreabilidade.

2.2 - É fundamental que seja dado início a este serviço no CREA-PB, pois, não houve renovação do último contrato de vigilância eletrônica monitorada para a sede e inspetorias do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia da Paraíba, e desde então não se iniciou um novo processo para nova contratação de empresa especializada neste tipo de serviço.

2.3 - Atualmente, os contratos do serviço de Segurança eletrônica e monitoramento são pulverizados entre a sede e as inspetorias do CREA-PB, onde cada unidade administra seu contrato e a sede arca com os custos. Podendo este contrato ser suspenso a qualquer momento e a responsabilidade transferida para administração na sede do CREA-PB.

2.4 – Um único contrato suprirá a necessidade de segurança eletrônica e monitoramento de todas as unidades que compõe o CREA-PB, entenda-se sede e inspetorias.

2.5 - Tendo em vista os fatos expostos acima, justifica-se a contratação, para implantação dos equipamentos e ferramentas cujo objetivo será garantir a incolumidade física do patrimônio e a segurança das pessoas.

3. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

A presente contratação justifica-se pelo fato que a aquisição do objeto deste TR irá tornar a as dependências da sede e inspetorias do Crea- PB, mais seguras, de modo a garantir à manutenção do patrimônio, e evitar depredação e reposição de equipamentos na ocasião de furo ou roubo.

4. DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS

4.1 A licitante vencedora do certame deverá fornecer um conjunto de serviços contratados compostos por Sistema de monitoramento por imagem (CFTV), Sistema de Alarme de Intrusão e Sistema de Cerca eletrificada, obedecendo todas as características técnicas descritas neste Termo de Referência.

4.2 A CONTRATADA instalara os sistemas nos seguintes endereços:

4.2.1 Conselho Federal de Engenharia e Agronomia da Paraíba – CREA-PB, localizado a Avenida Dom Pedro I, 809, Centro – João Pessoa -PB;

4.2.2 Inspetoria de Pombal Rua Professora Claudete Bandeira da Silva, 280, Petropolis, CEP 58840000 – Pombal;

4.2.3 Inspetoria de Itaporanga Rua João Siluino da Fonseca, s/n, bairro João Silvino, Itaporanga;

4.2.4 Inspetoria de Sousa, Rua Haroldo Nazaré, s/n, quadra 15 lote 09 Fórum DR. José Mariz – Raquel Gadelha – Sousa;

4.2.5 Inspetoria Campina Grande, Rua Telegrafista José Távora, 462 – Centenário – Campina Grande;

4.2.6 Inspetoria Guarabira, Av. Juscelino Kubitschek, 570 – Juá – Guarabira;

4.2.7 Inspetoria de Patos, Praça Edvaldo Mota, 41 – Centro – Patos;

4.2.8 Inspetoria de Cajazeiras, Rua Maria da Piedade Viana, 193 – Por do Sol Cajazeiras.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DA PARAÍBA – CREA-PB

4.3 Em cada regional serão instalados os seguintes sistemas:

1- Sede do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia da Paraíba – Sistema de CFTV com 16 câmaras dome IP POE interna, 7 câmaras bullet IP POE externas, 02 NVR POE 16 canais, cabeamento e todos os acessórios para instalação dos Câmaras e NVR;

Sistema de Alarmes de Intrusão, com 39 sensores IVP IR, 1 centrais de alarme, 02 sensores IVA IR, cabeamento e todos os acessórios para instalação do sistema de alarme.

Sistema de cerca eletrificada – 01 central de choque, hastes com isoladores, haste de passagem, fio de aço para cerca e todos os acessórios necessários para instalação da cerca eletrificada;

Serviço monitoramento 24 horas por dia, 7 dias por semana inclusive feriados;

2- Inspetoria de Guarabira – Sistema de CFTV com 6 câmaras dome IP POE interna, 2 câmaras bullet IP POE externa, 01 NVR POE 8 canais, cabeamento e todos os acessórios para instalação dos Câmaras e NVR;

Sistema de Alarmes de Intrusão, com 08 sensores IVP IR, 1 centrais de alarme, cabeamento e todos os acessórios para instalação do sistema de alarme.

Sistema de cerca eletrificada – 01 central de choque, hastes com isoladores, haste de passagem, fio de aço inox para cerca e todos os acessórios necessários para instalação da cerca eletrificada;

Serviço monitoramento 24 horas por dia, 7 dias por semana inclusive feriados;

3- Inspetoria de Campina Grande - Sistema de CFTV com 5 câmaras dome IP POE interna, 5 câmaras dome IP POE externa, 01 NVR POE com 16 canais, cabeamento e todos os acessórios para instalação dos Câmaras e NVR;

Sistema de Alarmes de Intrusão com 12 sensores IVP IR, 1 central de alarme, cabeamento e todos os acessórios para instalação do sistema de alarme.

Serviço monitoramento 24 horas por dia, 7 dias por semana inclusive feriados;

4- Inspetoria de Patos – Sistema de CFTV com 4 câmaras dome IP POE interna, 2 câmaras bullet IP POE externa, 01 NVR POE 8 canais, cabeamento e todos os acessórios para instalação dos Câmaras e NVR;

Sistema de Alarmes de Intrusão, com 04 sensores IVP IR, 1 centrais de alarme, cabeamento e todos os acessórios para instalação do sistema de alarme;

Serviço monitoramento 24 horas por dia, 7 dias por semana inclusive feriados;

5- Inspetoria de Pombal – Sistema de CFTV com 6 câmaras dome IP POE interna, 2 câmaras bullet IP POE externa, 01 NVR POE 8 canais, cabeamento e todos os acessórios para instalação dos Câmaras e NVR;

Sistema de Alarmes de Intrusão, com 05 sensores IVP IR, 1 centrais de alarme, 01 sensores IVA IR, cabeamento e todos os acessórios para instalação do sistema de alarme.

Sistema de cerca eletrificada – 01 central de choque, hastes com isoladores, haste de passagem, fio de aço para cerca e todos os acessórios necessários para instalação da cerca eletrificada

Serviço monitoramento 24 horas por dia ,7 dias por semana inclusive feriados;

6- Inspetoria de Itaporanga – Sistema de CFTV com 05 câmaras dome IP POE interna, 03 câmaras bullet IP POE externa, 01 NVR POE 8 canais, cabeamento e todos os acessórios para instalação dos Câmaras e NVR;

Sistema de Alarmes de intrusão, com 05 sensores IVP IR, 1 centrais de alarme, 01 sensores IVA IR, cabeamento e todos os acessórios para instalação do sistema de alarme.

Sistema de cerca eletrificada – 01 central de choque, hastes com isoladores, haste de passagem, fio de aço para cerca e todos os acessórios necessários para instalação da cerca eletrificada;

Serviço monitoramento 24 horas por dia, 7 dias por semana inclusive feriados;

7- Inspetoria de Cajazeiras – Sistema de CFTV com 4 câmaras dome IP POE interna, 4 câmaras bullet IP POE externa, 01 NVR POE 8 canais, cabeamento e todos os acessórios para instalação dos Câmaras e NVR;

Sistema de Alarmes de Intrusão com 04 sensores IVP IR, 2 centrais de alarme, 01 sensores IVA IR, cabeamento e todos os acessórios para instalação do sistema de alarme.

Sistema de cerca eletrificada – 01 central de choque, hastes com isoladores, haste de passagem, fio de aço para cerca e todos os acessórios necessários para instalação da cerca eletrificada;

Serviço monitoramento 24 horas por dia, 7 dias por semana inclusive feriados;

8- Inspetoria de Sousa – Sistema de CFTV com 3 câmaras dome IP POE interna, 3 câmaras bullet IP POE externa, 01 NVR POE 8 canais, cabeamento e todos os acessórios para instalação das Câmaras e NVR;



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DA PARAÍBA – CREA-PB

Sistema de Alarmes de Intrusão, com 05 sensores IVP IR, 1 centrais de alarme, 01 sensores IVA IR, cabeamento e todos os acessórios para instalação do sistema de alarme.

Sistema de cerca eletrificada – 01 central de choque, hastas com isoladores, haste de passagem, fio de aço para cerca e todos os acessórios necessários para instalação da cerca eletrificada

Serviço monitoramento 24 horas por dia, 7 dias por semana inclusive feriados;

4.4 Os materiais a serem empregados e os serviços a serem executados deverão obedecer rigorosamente às normas e especificações constantes deste Termo de referência e seus apêndices.

4.5 A assinatura do contrato implica aceitação plena e completa do presente termo e das especificações, conforme Termo. A CONTRATADA, ao aceitá-las, assumirá a única e irrecusável responsabilidade pelo correto e completo cumprimento de seus preceitos, salvo se sobrevierem causa de inexecutabilidade parcial ou total, hipótese em que a FISCALIZAÇÃO decidirá sobre a proposta de alteração a ser apresentada pela CONTRATADA.

4.6 As possíveis inconsistências, falhas ou incorreções das especificações deverão ser alegadas no momento oportuno, não podendo constituir pretexto para a CONTRATADA cobrar serviços extras e/ou alterar a composição de preços.

4.7 As licitantes deverão consultar as especificações e executar todos os levantamentos pertinentes ao desenvolvimento de seus trabalhos, com apresentação detalhada das soluções propostas, computando no valor global de sua proposta todos os custos diretos e indiretos necessários à perfeita e completa consecução dos serviços, objeto desta Licitação. Eventuais omissões, por parte da CONTRATADA, não poderão ser alegadas com a finalidade de elevar preços constantes da proposta.

4.8 A FISCALIZAÇÃO não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência de qualquer responsabilidade da CONTRATADA para outras entidades, sejam fabricantes, técnicos, subempreiteiros etc.

4.9 Os equipamentos que a CONTRATADA levar para o local dos serviços, ou as instalações executadas e destinadas ao desenvolvimento de seus trabalhos somente poderão ser retirados das dependências do CREA-PB, com autorização formal da FISCALIZAÇÃO.

4.10 Todos os materiais a serem empregados nos serviços deverão ser novos, comprovadamente de boa qualidade, e estar de acordo com as especificações, devendo ser submetidos à apreciação da FISCALIZAÇÃO.

4.11 Se julgar necessário, a FISCALIZAÇÃO poderá solicitar à CONTRATADA a apresentação de informação, por escrito, dos locais de origem dos materiais comprovando a qualidade dos materiais empregados nos serviços.

4.12 A CONTRATADA responderá perante o CREA-PB e a terceiros por atos, falhas ou omissões suas e de seus subcontratados. Todas as questões, reclamações trabalhistas, demandas judiciais, ações por perdas e danos ou indenizações oriundas de danos causados pela CONTRATADA serão de sua inteira responsabilidade, não cabendo, em nenhuma hipótese, responsabilidade solidária por parte do CREA-PB.

4.13 A CONTRATADA está obrigada ao cumprimento de outras disposições legais, federais e da Paraíba pertinentes, sendo de sua inteira responsabilidade os processos, as ações ou as reclamações movidas por pessoas físicas ou jurídicas, em decorrência de negligência nas precauções exigidas para a execução dos trabalhos, ou da utilização de materiais inaceitáveis na execução dos serviços.

4.14 A equipe técnica da CONTRATADA deverá contar com profissionais especializados e devidamente habilitados para desenvolverem as diversas atividades necessárias à execução dos serviços.

4.15 A CONTRATADA interromperá total ou parcialmente a execução dos trabalhos sempre que:

- Assim estiver previsto e determinado no Instrumento Convocatório ou Contrato;
- For necessário para execução correta e fiel dos trabalhos, nos termos do contrato e de acordo com as especificações técnicas;



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DA PARAÍBA – CREA-PB

- Houver alguma falta cometida pela CONTRATADA, desde que esta, a juízo da FISCALIZAÇÃO, possa comprometer a qualidade dos trabalhos subsequentes; e
- A FISCALIZAÇÃO assim determinar ou autorizar formalmente por escrito.

4.16 A CONTRATADA ficará responsável por lavrar atas de todas as reuniões pertinentes ao objeto do contrato, realizadas entre as partes envolvidas, incluindo órgãos públicos, fornecedores, consultores e demais interessados nos projetos em questão. Cópias dessas atas serão remetidas, em até 02 (dois) dias úteis, à FISCALIZAÇÃO para aprovação.

4.17 A CONTRATADA poderá sub empreitar parte dos serviços, desde que com conhecimento e anuência da FISCALIZAÇÃO, não podendo transferir aos subcontratados a responsabilidade por má execução ou danos de qualquer espécie.

4.18 A inobservância das especificações técnicas e deste Termo de Referência implicará a não aceitação parcial ou total dos serviços, devendo a CONTRATADA refazer as partes recusadas, sem direito a indenização.

4.19 O Licitante poderá fazer vistoria em cada endereço de instalação dos sistemas, a visita deverá ser agendada junto a Gerência de Tecnologia da Informação, situada na sede do CREA-PB;

5. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

5.1 Todos os Sistemas instalados pela CONTRATADA serão conectados a central de monitoramento da CONTRATADA.

5.2 CONTRATADA disponibilizará software CSM de gestão de câmaras para a Gerência de Tecnologia da Informação do CREA-PB, para possibilitar a visualização de todos as câmaras instaladas nas inspetorias e na sede do CREA-PB.

5.2.1 A Gerência de Tecnologia da Informação do CREA-PB deve ter acesso com privilégio de administrador aos Sistemas CFTV da sede e inspetorias.

5.3. Os Sistemas CFTV devem ter as seguintes características mínimas.

5.3.1. Características Mínimas de Câmaras bullet IP PoE externas:

Sensor de imagem de no mínimo 1/2.8” 2 megapixels CMO; Obturador eletrônico Automático com velocidade de no mínimo 1/3s ~ 1/100.000s; Pixels efetivos 1920 (H) × 1080 (V); Iluminação mínima 0,005 lux/F1.6 (Colorido, 1/3s, 30IRE) e 0 lux/F2.0 (IR ligado); Controle de ganho Automático e Manual; Balanço do branco Automático/Natural / Externo Automático / Exterior / Manual / Personalizado; Compensação de luz de fundo BLC/ HLC/ DWDR (60dB) Perfil Dia & Noite Colorido/ Preto e Branco; Modos de vídeo Colorido/ Preto e Branco; Detecção de vídeo Até 4 regiões de detecção; LED 1 unidade, Controle de LED Automático/ Manual (ON/OFF); índice de proteção IP67; Distância focal 2.8 mm ; Abertura máxima F2.0 ; Ângulo de visão H: 106° / V: 56°; Tipo de lente Fixa ; Com LED inteligente; Quantidade de streams 2; Compressão de vídeo H.264/ H.264B/ H.264H/ H.265/ MJPEG; Resolução de imagem 2MP (1920x1080) / 16:9 1.3M (1280x960) / 4:3 1M (1280x720) / 16:9 D1 (704x480) / 22:15 VGA (640x480) / 4:3 CIF (352x240) / 22:15 ; Até 1 foto por segundo; Formato do vídeo NTSC; Taxa de bit H.264: 32 kbps a 6144 kbps H.265: 12 kbps a 6400 kbps; Taxa de frames 1 ~ 30 FPS; Detecção de movimento Até 4 áreas; Região de interesse Até 4 áreas; Com Máscara de vídeo; Interface RJ45 (10/100BASE-T); Throughput Máximo 25 Mbps; Protocolos e serviços suportados TCP/IP, UDP, IPv4, IPv6, DHCP, ARP, ICMP, DNS, DDNS, RTSP, RTCP, HTTPs, HTTP, Filtro IP, SMTP, SSL, TLS, IGMP, Multicast, FTP, NTP, RTP, RTMP; Onvif; Configuração de nível de acesso a múltiplos usuários (máximo de 20) com proteção por senha; Navegador Internet suportados Explorer, Google Chrome e Firefox; Ajuste de imagem Brilho/ Contraste/ Saturação/ Nitidez/ Gama; Função espelho Rotação Horizontal; Rotação de imagem 0°/ 90°/ 180°/ 270°; Idiomas do menu OSD no mínimo Português, Inglês e Espanhol; Redução digital de ruído 3D – ajustável (DNR) ; Funções inteligentes Mascaramento Detecção de movimento Área de interesse; Alimentação 12 Vdc, Poe Ativo (802.3af); Conector RJ – 45 Ethernet (8P8C)

5.3.2. Características Mínimas de Câmaras dome IP PoE internas :



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DA PARAÍBA – CREA-PB

Sensor de imagem de no mínimo 1/2.8” 2 megapixels CMO; Obturador eletrônico Automático com velocidade de no mínimo 1/3s ~ 1/100.000s; Pixels efetivos 1920 (H) × 1080 (V); Iluminação mínima 0,005 lux/F1.6 (Colorido, 1/3s, 30IRE) e 0 lux/F2.0 (IR ligado); Controle de ganho Automático e Manual; Balanço do branco Automático/ Natural / Externo Automático / Exterior / Manual / Personalizado; Compensação de luz de fundo BLC/ HLC/ DWDR (60dB) Perfil Dia & Noite Colorido/ Preto e Branco; Modos de vídeo Colorido/ Preto e Branco; Detecção de vídeo Até 4 regiões de detecção; LED 1 unidade, Controle de LED Automático/ Manual (ON/OFF); indece de proteção IP67; Distância focal 2.8 mm ; Abertura máxima F2.0 ; Ângulo de visão de nu máximo de H: 106° / V: 56°; Tipo de lente Fixa ; Com LED inteligente; Quantidade de streams 2; Compressão de vídeo H.264/ H.264B/ H.264H/ H.265/ MJPEG; Resolução de imagem 2MP (1920x1080) / 16:9 1.3M (1280x960) / 4:3 1M (1280x720) / 16:9 D1 (704x480) / 22:15 VGA (640x480) / 4:3 CIF (352x240) / 22:15 ; Até 1 foto por segundo; Formato do vídeo NTSC; Taxa de bit H.264: 32 kbps a 6144 kbps H.265: 12 kbps a 6400 kbps; Taxa de frames 1 ~ 30 FPS; Detecção de movimento Até 4 áreas; Região de interesse Até 4 áreas; Com Máscara de vídeo; Interface RJ45 (10/100BASE-T); Throughput Máximo 25 Mbps; Protocolos e serviços suportados TCP/IP, UDP, IPv4, IPv6, DHCP, ARP, ICMP, DNS, DDNS, RTSP, RTCP, HTTPs, HTTP, Filtro IP, SMTP, SSL, TLS, IGMP, Multicast, FTP, NTP, RTP, RTMP, Onvif; Configuração de nível de acesso a múltiplos usuários (máximo de 20) com proteção por senha; Navegador Internet suportados Explorer, Google Chrome e Firefox; Ajuste de imagem Brilho/ Contraste/ Saturação/ Nitidez/ Gama; Função espelho Rotação Horizontal; Rotação de imagem 0°/ 90°/ 180°/ 270°; Idiomas do menu OSD no mínimo Português, Inglês e Espanhol; Redução digital de ruído 3D – ajustável (DNR) ; Funções inteligentes Mascaramento Detecção de movimento Área de interesse; Alimentação 12 Vdc, Poe Ativo (802.3af); Conector RJ – 45 Ethernet (8P8C)

5.3.3. Características Mínimas de NVR PoE 16 canais

Suporte para 16 câmeras IP; Protocolos suportados pelo menos Onvif; Suporte a fluxos a 3 de vídeo simultâneos (streams) de uma mesma câmera; Suporte à câmeras de outras marcas¹ Onvif; Entrada para áudio 1 canal, RCA Saída para áudio 1 canal, RCA ; Suporte à 16 câmeras IP com áudio ; Compressão de áudio suportado G.711 e AAC; Saídas de vídeo 1 HDMI e 1 VGA; Resoluções suportadas no monitor HDMI 1 3.840 × 2.160, 1920 × 1080, 1280 × 1024, 1280 × 720; Resoluções suportadas no monitor VGA 1 1920 × 1080, 1280 × 1024, 1280 × 720 ; Quantidade de canais exibidos na tela 1, 4, 8, 9, 16; Resoluções suportadas na visualização 8MP(4K), 6MP, 5MP, 4MP, 3MP, 2MP(Full HD/1080p), 1MP(HD/720p), D1, CIF¹; Canais em visualização simultânea em Stream Principal² 8 MP (4K) - 1 canal, 6 MP - 1 canal, 5 MP - 1 canal, 4 MP - 2 canais, 3 MP - 3 canais, 2 MP (Full HD/1080p) - 4 canais, 1,3 MP - 4 canais 720 P - 10 canais; Possuir Controle de contas de usuário com permissões de acesso ao sistema; Sistema de compressão dos arquivos H.265/H.264/MJPEG; Resoluções de gravação suportadas 8MP(4K), 6MP, 5MP, 4MP, 3MP, 2MP(Full HD/1080p), 1MP(HD/720p), D1, CIF; Taxa de frames suportada para gravação por resolução 8MP(4K), 6MP, 5MP, 4MP, 3MP, 2MP(Full HD/1080p), 1MP(HD/720p), D1, CIF todos em até 30 frames; Taxa de bit rate suportada para gravação 180 Mbps. ; Eventos/configurações para gravação Detecção de movimento, mascaramento, perda de vídeo. Todos configuráveis por agenda; Configuração de duração / pré-gravação / pós- gravação 1~120 minutos (padrão: 60 minutos)/1~30 segundos /10~300 segundos; Prioridade para configuração da gravação Manual>Detecção de vídeo e Alarme>Agenda; Eventos que podem ser configurados por detecção de movimento Gravação de vídeo, tour, e-mail, FTP, buzzer e pop-up de mensagem de gravação; Reprodução simultânea Até 4 canais; Resoluções suportadas na reprodução Até 4 canais em 2 MP (1080P) ou 1 canal em 8MP (4K) ; Modos de busca Data e hora com precisão de segundo e detecções de eventos (movimento e eventos) Funções no playback Reproduzir, parar, retroceder, reprodução rápida, reprodução lenta, arquivo seguinte, arquivo anterior, próxima câmera, câmera anterior, tela cheia, reprodução aleatória, seleção de backup, zoom digital; Modos de backup Dispositivo USB (com sistema de arquivos em FAT32), FTP e através de interface Web; Porta Ethernet 1 portas RJ45, (10/100/1000Mbps) ; Portas PoE 16 portas PoE 802.3at ; Potência portas POE máxima total 130W, potência máxima por porta 25,5W ; Distância máxima indicada com cabo CAT5 (POE) 5 100 metros; Funções de rede HTTP/HTTPS, TCP/IP, IPV4/IPV6, RTSP, UDP, E-mail (SMTP), NTP, DHCP, DNS, DDNS, Filtro IP, FTP, UPnP (somente discovery), Servidor de Alarme ; Throughput de rede 300 Mbps ; Entrada de banda 180 Mbps ; Saída de banda 120 Mbps ; Conexões remotas 128 usuários simultaneamente; Suporte a Disco rígido com capacidade máxima de 12 TB; no mínimo Porta USB USB 2 portas . USB 3.0, 1 porta Pode-se utilizar simultaneamente. Porta Serial 1 porta RS232



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DA PARAÍBA – CREA-PB

; Entrada de áudio bidirecional 1 canal, RCA ; Saída de áudio bidirecional 1 canal, RCA ; 4 Entradas de alarme ; 2 Saída de alarme; Alimentação do dispositivo Fonte interna, 100 - 240 Vac. 50/60 Hz; o HD instalado no NVR dever ter capacidade de armazenamento suficiente para guardar gravações de 30 dias consecutivos com resolução full HD.

5.3.4. Características Mínimas de NVR PoE 08 canais

Suporte para 08 câmeras IP; Protocolos suportados pelo menos Onvif; Suporte a fluxos a 3 de vídeo simultâneos (streams) de uma mesma câmera; Suporte à câmeras de outras marcas¹ Onvif; Entrada para áudio 1 canal, RCA Saída para áudio 1 canal, RCA ; Suporte à 08 câmeras IP com áudio ; Compressão de áudio suportado G.711 e AAC; Saídas de vídeo 1 HDMI e 1 VGA; Resoluções suportadas no monitor HDMI 1 1920 × 1080, 1280 × 1024, 1280 × 720; Resoluções suportadas no monitor VGA 1 1920 × 1080, 1280 × 1024, 1280 × 720 ; Quantidade de canais exibidos na tela 1, 4, 8, 9; Resoluções suportadas na visualização 6MP, 5MP, 4MP, 3MP, 2MP(Full HD/1080p), 1MP(HD/720p), D1, CIF¹ ; Canais em visualização simultânea em Stream Principal 6 MP - 1 canal 5 MP - 1 canal 4 MP - 1 canal 3 MP - 2 canais 2 MP (Full - 4 canais HD/1080p); Sistema de compressão dos arquivos H.264/ H.264H/ H.264B/ MJPEG; Resoluções de gravação suportadas 6MP, 5MP, 4MP, 3MP, 2MP(Full HD/1080p), 1MP(HD/720p), D1, CIF; Taxa de frames suportada para gravação por resolução 6 M em até 7 FPS 5 M em até 8 FPS 4 M em até 8 FPS 3 M em até 10 FPS 1080p em até 30 FPS 720p em até 30 FPS 1.3 M em até 30 FPS D1 em até 30 FPS; Taxa de bit rate suportada para gravação 64 Mbps.; Eventos/configurações para gravação Detecção de movimento, mascaramento, perda de vídeo. Todos configuráveis por agenda; Configuração de duração / pré-gravação / pós-gravação 1-120 minutos por arquivo, pré-gravação de até 4 segundos por canal (variando de acordo com a taxa de bit configurada no dispositivo), pós-gravação de até 300 segundos e duração de evento de até 600 segundos. ; Reprodução simultânea Até 4 canais; Resoluções suportadas na reprodução 6 MP, 5 MP, 3 MP, 2 MP (Full HD/1080p), 1 MP (HD/720p), D1, CIF ; Modos de busca Data e hora com precisão de segundo e detecções de eventos; Funções no playback Reproduzir, parar, retroceder, reprodução rápida, reprodução lenta, arquivo seguinte, arquivo anterior, próxima câmera, câmera anterior, tela cheia, reprodução aleatória, seleção de backup, zoom digital; Modos de backup Dispositivo USB , FTP e através de interface Web; Porta Ethernet 1 portas RJ45, (10/100Mbps) ; Portas PoE 8 portas PoE ; Distância máxima indicada com cabo CAT5 (POE) 50 metros; Funções de rede HTTP/HTTPS, TCP/IP, IPV4/IPV6, RTSP, UDP, E-mail, NTP, DNS, DDNS, Filtro IP, FTP ; Throughput de rede 80 Mbps ; Conexões remotas 10 usuários simultaneamente; Suporte a Disco rígido com capacidade máxima de 10 TB; no mínimo 2 Porta USB 2.0 ; Entrada de áudio bidirecional 1 canal, RCA ; Saída de áudio bidirecional 1 canal, RCA ; o HD instalado no NVR dever ter capacidade de armazenamento suficiente para guardar gravações de 30 dias consecutivos com resolução 1280 X 1024.

5.3.5. Os Cabos UTP 24AWG 100% cobre, no mínimo CAT 5e;

5.3.6. Todos os materiais e acessórios necessários para montagem e configuração do Sistemas de CFTV na sede e inspetorias do CREA-PB deveram ser fornecidos pela CONTRATADA;

5.3.7. A instalação e configuração do Sistema de CFTV da sede e inspetorias do CREA-PB, deveram ser executados pela CONTRATADA;

5.3.8 Cada conexão entre as câmaras e a rede do Sistema CFTV deve ser suportada por uma caixa de passagem em pvc na cor branca, fornecida pela COTRATADA;

5.3.9 Todo cabeamento aparente do Sistema CFTV deve ser suportado por canaletas em PVC, fornecidas pela CONTRATADA;

5.3.10 Toda manutenção preventiva e corretiva do Sistema de cftv deve ser executado pela CONTRATADA;

5.3.11 Todas as peças substituídas por ocasião da execução de manutenção preventiva ou corretiva deveram ser fornecidas pela COMTRATADA;

5.3.12 A Unidade Central que possua hardware e software para gravação digital das imagens em HD (resolução 1280x720p), com sinal IP, geradas pelas câmeras, ininterruptamente, devendo permanecer disponíveis por até 30 (trinta) dias, com regravação automática das imagens mais novas sobre as mais antigas, por esgotamento da capacidade do disco rígido;



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DA PARAÍBA – CREA-PB

5.4. Os Sistemas de alarme de Intrusão devem ter as seguintes características mínimas.

5.4.1. Características Mínimas da Central de alarme de Intrusão da sede

Alimentação AC 90 a 265 V ; Alimentação DC 5,7 V provindo da fonte; Possuir Bateria de lítio recarregável de 3,7 Vdc; Potência média de 5 watts ; Ganho da antena de 0 dBi ; Frequência comunicação sem fio 915 de 928 MHz , potência 18 dBm ; Modulação BPSK 40 Kbps; Número memória para discagem 8 com 20 dígitos cada ; Modo de discagem DTMF ; Possuir Detecção de corte de linha telefônica; Proteção de entrada de linha telefônica Protetor a Gás e PTC ; Teste periódico Programável em horas ou agendada por horário ; Base de velocidade 0/10Mbps ; Base do protocolo TCP/IP; Consumo de banda < 1 KB por evento ; Teste periódico Programado em minutos; Possuir Software para download e upload plataforma windows; Número de memória para envio de eventos via IP 2 destinos, fixos ou dinâmicos; Frequência de operação de Modulação quad-band (800, 1800 e 1900 MHz) 2G; Número de SIM cards 2 ; Possuir Número de destinos via GSM 2 IPs e 5 números para SMS ; 2 unidades de teclado sem fio;

5.4.2. Características Mínimas da Central de alarme de Intrusão das Inspetorias

Suportar Distância máxima entre a central e os dispositivos BUS 100 m; Número de zonas com fio Máximo de 24 ; Número de zonas na placa 16 ; Número de zonas por teclado 2 ; Resistência máxima de cabeamento de zona 100 Ω por zona ; Número de zonas sem fio 24 ; Número memória para discagem 8 com 20 dígitos cada; Possuir Modo de discagem DTMF ; Possuir Detecção de corte de linha telefônica; Protocolo de comunicação Contact ID, Contact ID programável; Possuir Proteção de entrada de linha telefônica com Protetor a Gás e PTC; Teste periódico Programável em horas ou agendada por horário; Possuir Software para download e upload plataforma windows; 1 teclado externo;

5.4.3. Características Mínimas dos sensores de barreira infravermelho

Alcance de proteção externo 80 metros ; Alcance de proteção interno 120 metros; Método de detecção Bloquear 2 feixes simultaneamente; Indicação de alinhamento/disparo LED verde (alinhamento), LED vermelho (disparo); Alinhamento horizontal 360° ; Alinhamento vertical 180°; Saída de alarme NA/NF ; Canais de frequência 3 ; Empilhamento máximo 3 ; Tempo de resposta de detecção 50ms a 1s ; Tempo de alarme \geq 2 segundos; Alimentação DC 10 ~ 24 Vdc/Vca ; Corrente de consumo (TX + RX) \leq 65 mA; Corrente máxima saída de alarme 2 A @ 24 Vdc;

5.4.4. Características Mínimas dos sensores passivos de infravermelho da sede

Ambiente de aplicação Interno; Campo de detecção do PIR 90°; Alcance de detecção do PIR Até 12 metros ; Faixa de frequência de comunicação 915 a 928 MHz ; Potência máxima de transmissão 11 dBm ; Modulação DSSS BPSK 40 kbps ; Canais de comunicação 4 canais ; Alcance de comunicação 600 metros (sem barreiras) ; Possuir sensor supervisionado ; Possuir Comunicação criptografada ; possui Chave antivioação Frontal e traseira ; Seleção de modo de funcionamento Econômico ou contínuo ; Ajuste de nível de sensibilidade 4 níveis ; Possuir Controle do LED de disparo ; Botão de cadastro Chave tátil Verificação de status de comunicação Através de LED; Alimentação DC 3 Vdc Bateria lítio Modelo CR123A ; Consumo em operação 20 μ A;

5.4.5. Características Mínimas dos sensores passivos de infravermelho das Inspetorias

Ambiente de aplicação Interno ; Comunicação com a central de alarme Sem fio ; Frequência de transmissão 433,92 Mhz ; Alcance de detecção 12 metros; Ângulo de detecção 115°; Método de detecção PIR ; Indicação de disparo LED ; 2 possuir Níveis de sensibilidade ; Proteção contra bloqueio por RF Tempo de inicialização 40 segundos ; Tipo de modulação OOK e FSK; Possuir Supervisão do sistema sem fio ; possuir homologação Anatel; Tensão operacional 3 Vdc ; Corrente de consumo (TX + RX) \leq 20 mA TX / \leq 30 mA repouso ;

5.4.6 Todos os materiais e acessórios necessários para montagem e configuração do Sistemas de alarme de intrusão, na sede e inspetorias do CREA-PB, deveram ser fornecidos pela CONTRATADA;

5.4.7. A instalação e configuração do Sistema de alarme de intrusão, na sede e inspetarias do CREA-PB, deveram ser executados pela CONTRATADA;

5.4.8. Toda manutenção preventiva e corretiva do Sistema de alarme de Intrusão deve ser executada pela CONTRTADA;



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DA PARAÍBA – CREA-PB

5.4.9. Todas as peças e acessórios substituídos na realização das manutenções preventivas ou corretivas deverão ser fornecido pela CONTRATADA;

5.5. Os Sistemas de Cerca eletrificada devem ter as seguintes características mínimas.

5.5.1. Características mínimas da central de cerca eletrificada

Alimentação AC 115 - 230 VAC ; Alimentação DC Bateria de 12 V / 7 A ; Frequência Nominal 50 – 60 Hz ; Consumo em 115 – 230 Vac 4,5W ; Tensão de saída mínima 8.000 V pulsativos, $\pm 5\%$; Tensão de saída máxima 12.000 V pulsativos, $\pm 5\%$; Energia do pulso de saída $< 0,7$ joules Quantidade de pulsosfalhos 10 pulsos ; Duração do pulso 360 us ; Intervalo entre pulsos 1s Pulsos por minuto ± 60 pulsos ; Tensão/Corrente saída Auxiliar 14,5 Vdc/250 mA ; Corrente de saída de sirene Com bateria: 1,5A Sem bateria: 400 mA Índice de proteção IPX4 ;

5.5.2 Todos os materiais e acessórios necessários para montagem e configuração do Sistemas de alarme de intrusão, na sede e inspetorias do CREA-PB, deverão ser fornecidos pela CONTRATADA;

5.5.3. A instalação e configuração do Sistema de cerca eletrificada, na sede e inspetorias do CREA-PB, deverão ser executados pela CONTRATADA;

5.5.4. Toda manutenção preventiva e corretiva do Sistema de cerca eletrificada, da sede e inspetorias, deverão ser executados pela CONTRTADA;

5.5.5. Todas as peças e acessórios substituídos na realização das manutenções preventivas ou corretivas deverão ser fornecidas pela CONTRATADA;

5.5.6. A cerca eletrificada deverá ter características industriais possui com 06 isoladores para passagem fio;

5.5.7. As placas de sinalização de cerca eletrificada deverão ter no mínimo a dimensão de 100mm x 200mm e ter símbolo indicado pela ABNT 60335-2:76;

6. REQUISITOS LEGAIS

6.1 O presente processo de contratação deve estar aderente à Constituição Federal, à Lei nº 14.133/2021, à Instrução Normativa SGD/ME nº 94, de 2022, Instrução Normativa SEGES/ME nº 65, de 7 de julho de 2021, Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD), Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2001, Decreto 10.024, de 20 de setembro de 2019, e a outras legislações aplicáveis;

6.2 A CONTRATADA deverá arcar com todas as despesas com salários, encargos sociais e trabalhistas, seguros, impostos, taxas e contribuições, despesas administrativas e demais insumos necessários à perfeita execução do objeto.

6.3 A CONTRATADA assumirá integral responsabilidade por danos ou prejuízos pessoais ou materiais que causar ao CONTRATANTE ou a terceiros por si ou por seus sucessores e representantes, na execução dos serviços contratados, isentando o CONTRATANTE de toda e qualquer reclamação decorrente dos mesmos.

7. REQUISITOS DE MANUTENÇÃO

7.1 A CONTRATADA deverá realizar manutenção preventiva a cada 06 meses, as manutenções corretivas deverão ser realizadas sempre que for identificado um problema nos sistemas Instalados;

8. REQUISITOS TEMPORAIS

8.1 Os serviços devem ser prestados no prazo máximo de 12 (doze) meses, a contar do recebimento da abertura da Ordem de Serviço (OS), emitida pela Contratante, podendo ser prorrogada, até um prazo de 48 meses, desde que justificado previamente pelo Contratado e autorizado pela Contratante;

8.2 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Termo de Referência, quando não expressados de forma contrária, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento.

8.3 Todos os prazos citados, quando não expresso de forma contrária, serão considerados em dias corridos. Ressaltando que serão contados os dias a partir da hora em que ocorrer o incidente até a mesma hora do último dia,



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DA PARAÍBA – CREA-PB

conforme os prazos.

8.4 O objeto deste Termo de Referência deve ser entregue pela CONTRATADA em até 30 dias corridos após a assinatura do contrato.

9. REQUISITOS DE SEGURANÇA E PRIVACIDADE

9.1 A solução deverá atender aos princípios e procedimentos elencados na Política de Segurança da Informação do Contratante.

9.2 A CONTRATADA deverá responsabilizar-se integralmente pela sua equipe técnica, primando pela qualidade, desempenho, eficiência e produtividade, visando à execução dos trabalhos durante todo o Contrato, dentro dos prazos estipulados, sob pena de ser considerada infração passível de aplicação de penalidades previstas, caso os prazos, indicadores e condições não sejam cumpridas.

9.3 A CONTRATADA deverá responder integralmente por quaisquer perdas ou danos causados em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus profissionais em razão da execução do(s) serviço(s) contratado(s), independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeito

9.4. A CONTRATADA deverá cumprir e garantir que seus profissionais estejam cientes, aderentes e obedeçam rigorosamente às normas e aos procedimentos estabelecidos na Política de Segurança da Informação do CREA-PB.

9.5. A CONTRATADA deverá manter sigilo, sob pena de responsabilidade civil, penal e administrativa, sobre todo e qualquer assunto de que tomar conhecimento em razão da execução do objeto do contrato, respeitando todos os critérios de sigilo, segurança e inviolabilidade, aplicáveis aos dados, informações, regras de negócio, documentos, entre outros.

9.6.A CONTRATADA deverá manter seus profissionais adequadamente trajados e identificados com uso permanente de crachá, com foto e nome visível.

10.REQUISITOS SOCIAIS, AMBIENTAIS E CULTURAIS

10.1 Para os itens abaixo relacionados, cuja atividade de fabricação ou industrialização é enquadrada no Anexo I da Instrução Normativa IBAMA nº 06, de 15/03/2013, só será admitida a oferta de produto cujo fabricante esteja regularmente registrado no Cadastro Técnico Federal de Atividades Potencialmente Poluidoras ou Utilizadoras de Recursos Ambientais, instituído pelo artigo 17, inciso II, da Lei nº 6.938, de 1981:

10.2 Computador de mesa ou portáteis (FTE-Categoria: Indústria de Material Elétrico, Eletrônico e Co-municações; Código: 5-2; Descrição: Fabricação de material elétrico, eletrônico e equipamentos para tele-comunicação e informática; - a fabricação de desktops e notebooks (computadores de mesa e portáteis)).

10.3 A definição das rotinas de execução das atividades para contratação dos serviços terceirizados, se for o caso, deve prever e estimar período adequado para a orientação e ambientação dos trabalhadores à política de responsabilidade socioambiental do órgão, durante toda a vigência do contrato.

10.4 Obedecer às normas técnicas, de saúde, de higiene e de segurança do trabalho, de acordo com as normas do TEM.

10.5 Fornecer aos empregados os equipamentos de segurança que se fizerem necessários, para a execução de serviços e fiscalizar o uso, em especial pelo que consta da Norma Regulamentadora nº 6 do MTE.

10.6 Assegurar, durante a vigência do contrato, capacitação a todos os trabalhadores em saúde e segurança no trabalho, dentro da jornada de trabalho, com carga horária mínima de 02 (duas) horas mensais, conforme a Resolução nº CSJT nº 98, de 20 de abril de 2012.

11. REQUISITOS DA ARQUITETURA TECNOLÓGICA

11.1 Os itens a serem adquiridos deverão atender às especificações técnicas constantes neste termo de referência e seus anexos.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DA PARAÍBA – CREA-PB

12. REQUISITOS DE GARANTIA

12.1 O prazo de garantia é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor), e suas atualizações.

12.2 Durante a vigência do contrato a CONTRATADA deverá realizar manutenções preventivas e caso aconteça algum problema de funcionamento com os sistemas de CFTV, Alarme e Cerca eletrificada, instalados na Sede e inspetorias do CREA-PB, deverá realizar manutenções corretivas.

13. REQUISITOS DE EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL

13.1 Os serviços de assistência técnica, suporte e garantia deverão ser prestados por técnicos devidamente capacitados nos produtos em questão, bem como com todos os recursos ferramentais necessários para a prestação dos serviços;

14. REQUISITOS DE FORMAÇÃO DE EQUIPE

14.1 Os serviços deverão ser prestados por técnicos devidamente capacitados.

15. REQUISITOS DE METODOLOGIA DE TRABALHO

15.1 A execução dos serviços está condicionada ao recebimento pelo Contratado de Ordem de Serviço (OS) emitida pela Contratante.

15.2 A OS indicará o serviço, a quantidade e a localidade na qual os deverão ser prestados.

15.3 O Contratado deve fornecer meios para contato e registro de ocorrências da seguinte forma: com funcionamento 8 (oito) horas por dia e 5 (cinco) dias por semana de maneira eletrônica e 8 (oito) horas por dia e 5 (cinco) dias por semana por via telefônica.

15.4 A execução do serviço deve ser acompanhada pelo Contratado, que dará ciência de eventuais acontecimentos à Contratante.

16. REQUISITOS DE SEGURANÇA DA INFORMAÇÃO E PRIVACIDADE

16.1 O Contratado deverá observar integralmente os requisitos de Segurança da Informação e Privacidade descritos a seguir:

16.2 A CONTRATADA deverá assinar TERMO DE COMPROMISSO COM A SEGURANÇA DA INFORMAÇÃO, resguardando que os recursos, os dados, metadados, informações ou conhecimento de propriedade do CREA-PB e quaisquer outros, objeto desta contratação, constituem informação privilegiada e possuem caráter de confidencialidade.

17. SUBCONTRATAÇÃO

17.1 Será admitida a subcontratação conforme instituído na lei nº 14.133/2021.

18. DA GARANTIA

18.1 A contratada deverá fornecer Termo de Garantia durante o prazo de vigência do contrato.

19. PAPÉIS E RESPONSABILIDADES

19.1. São obrigações da CONTRATANTE:

19.1.1 nomear Gestor e Fiscais Técnico, Administrativo e Requisitante do contrato para acompanhar e fiscalizar



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DA PARAÍBA – CREA-PB

a execução dos contratos;

19.1.2 encaminhar formalmente a demanda por meio de Ordem de Serviço ou de Fornecimento de Bens, de acordo com os critérios estabelecidos no Termo de Referência;

19.1.3 receber o objeto fornecido pelo contratado que esteja em conformidade com a proposta aceita, conforme inspeções realizadas;

19.1.4 aplicar à contratada as sanções administrativas regulamentares e contratuais cabíveis, comunicando ao órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços, quando aplicável;

19.1.5 liquidar o empenho e efetuar o pagamento à contratada, dentro dos prazos preestabelecidos em contrato;

19.1.6 comunicar à contratada todas e quaisquer ocorrências relacionadas com o fornecimento da solução de TIC;

19.1.7 definir produtividade ou capacidade mínima de fornecimento da solução de TIC por parte do contratado, com base em pesquisas de mercado, quando aplicável;

19.1.8 prever que os direitos de propriedade intelectual e direitos autorais da solução de TIC sobre os diversos artefatos e produtos cuja criação ou alteração seja objeto da relação contratual pertençam à Administração, incluindo a documentação, o código-fonte de aplicações, os modelos de dados e as bases de dados, justificando os casos em que isso não ocorrer;

19.2 São obrigações do CONTRATADO

19.2.1 indicar formalmente preposto apto a representá-la junto à contratante, que deverá responder pela fiel execução do contrato;

19.2.2. atender prontamente quaisquer orientações e exigências da Equipe de Fiscalização do Contrato, inerentes à execução do objeto contratual;

19.2.3. reparar quaisquer danos diretamente causados à contratante ou a terceiros por culpa ou dolo de seus representantes legais, prepostos ou empregados, em decorrência da relação contratual, não excluindo ou reduzindo a responsabilidade da fiscalização ou o acompanhamento da execução dos serviços pela contratante;

19.2.4. propiciar todos os meios necessários à fiscalização do contrato pela contratante, cujo representante terá poderes para sustar o fornecimento, total ou parcial, em qualquer tempo, desde que motivadas as causas e justificativas desta decisão;

19.2.5. manter, durante toda a execução do contrato, as mesmas condições da habilitação;

19.2.6 quando especificada, manter, durante a execução do contrato, equipe técnica composta por profissionais devidamente habilitados, treinados e qualificados para fornecimento da solução de TIC;

19.2.7 quando especificado, manter a produtividade ou a capacidade mínima de fornecimento da solução de TIC durante a execução do contrato;

19.2.8 ceder os direitos de propriedade intelectual e direitos autorais da solução de TIC sobre os diversos artefatos e produtos produzidos em decorrência da relação contratual, incluindo a documentação, os modelos de dados e as bases de dados à Administração;

19.2.9 fazer a transição contratual, quando for o caso;

20. MODELO DE EXECUÇÃO DO CONTRATO

Condições de execução

20.1 A execução do objeto seguirá a seguinte dinâmica:

20.1.1 Início da execução do objeto: 2 dias da emissão da ordem de serviço;



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DA PARAÍBA – CREA-PB

20.1.2 Descrição detalhada dos métodos, rotinas, etapas, tecnologias procedimentos, frequência e periodicidade de execução do trabalho: até 2 (dois) dias após assinatura da ordem de serviço.

21. MECANISMOS FORMAIS DE COMUNICAÇÃO

21.1. São definidos como mecanismos formais de comunicação, entre a Contratante e o Contratado, os seguintes:

- 21.1.1. Ordem de Serviço;
- 21.1.2. Ata de Reunião;
- 21.1.3. Ofício;
- 21.1.4. Sistema de abertura de chamados;
- 21.1.5. E-mails e Cartas;

22. FORMAS DE PAGAMENTO

22.1. Os critérios de medição e pagamento dos serviços prestados serão tratados em tópico próprio do Modelo de Gestão do Contrato.

23. MANUTENÇÃO DE SIGILO E NORMAS DE SEGURANÇA

23.1 O Contratado deverá manter sigilo absoluto sobre quaisquer dados e informações contidos em quaisquer documentos e mídias, incluindo os equipamentos e seus meios de armazenamento, de que venha a ter conhecimento durante a execução dos serviços, não podendo, sob qualquer pretexto, divulgar, reproduzir ou utilizar, sob pena de lei, independentemente da classificação de sigilo conferida pelo Contratante a tais documentos.

23.2 O Termo de Compromisso e Manutenção de Sigilo, contendo declaração de manutenção de sigilo e respeito às normas de segurança vigentes na entidade, a ser assinado pelo representante legal do Contratado, e Termo de Ciência, a ser assinado por todos os empregados do Contratado diretamente envolvidos na contratação.

24. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

24.1 O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

24.2 Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

24.3 As comunicações entre o órgão ou entidade e o contratado devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

24.4 O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

Preposto

24.5 A Contratada designará formalmente o preposto da empresa, antes do início da prestação dos serviços, indicando no instrumento os poderes e deveres em relação à execução do objeto contratado.

Reunião Inicial



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DA PARAÍBA – CREA-PB

24.6 Após a assinatura do Contrato e a nomeação do Gestor e Fiscais do Contrato, será realizada a Reunião Inicial de alinhamento com o objetivo de nivelar os entendimentos acerca das condições estabelecidas no Contrato, Edital e seus anexos, e esclarecer possíveis dúvidas acerca da execução dos serviços.

24.7 A reunião será realizada em conformidade com o previsto no inciso I do Art. 31 da IN SGD/ME nº 94, de 2022, e ocorrerá em até 2 (dois) dias úteis da assinatura do Contrato, podendo ser prorrogada a critério da Contratante.

24.8 A pauta desta reunião observará, pelo menos:

24.8.1 Presença do representante legal da contratada, que apresentará o seu preposto;

24.8.2 Entrega, por parte da Contratada, do Termo de Compromisso e dos Termos de Ciência;

24.8.3 esclarecimentos relativos a questões operacionais, administrativas e de gestão do contrato;

24.8.4 A Carta de apresentação do Preposto deverá conter no mínimo o nome completo e CPF do funcionário da empresa designado para acompanhar a execução do contrato e atuar como interlocutor principal junto à Contratante, incumbido de receber, diligenciar, encaminhar e responder as principais questões técnicas, legais e administrativas referentes ao andamento contratual;

24.8.5 Apresentação das declarações/certificados do fabricante, comprovando que o produto ofertado possui a garantia solicitada neste termo de referência.

Fiscalização

24.9 A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput), nos termos do art. 33 da IN SGD nº 94, de 2022, observando-se, em especial, as rotinas a seguir.

Fiscalização Técnica

24.10 O fiscal técnico do contrato, além de exercer as atribuições previstas no art. 33, II, da IN SGD nº 94, de 2022, acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VI);

24.10.1 O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º, e Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, II);

24.10.2 Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, III);

24.10.3 O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, IV).

24.10.4 No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprezadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, V).

24.10.5 O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VII).

Fiscalização Administrativa

24.11 O fiscal administrativo do contrato, além de exercer as atribuições previstas no art. 33, IV, da IN SGD nº 94, de 2022, verificará a manutenção das condições de habilitação do contratado, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário (Art. 23, I e II, do Decreto nº 11.246, de 2022).



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DA PARAÍBA – CREA-PB

24.11.1 Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência; (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 23, IV).

Gestor do Contrato

24.12 O gestor do contrato, além de exercer as atribuições previstas no art. 33, I, da IN SGD nº 94, de 2022, coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, IV).

24.12.1 O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, II).

24.12.2 O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação do contratado, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, III).

24.12.3 O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VIII).

24.12.4 O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, X).

24.12.5 O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VI).

24.12.6 O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

25. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO

25.1 A aferição será realizada com a confirmação pela gerência de fiscalização, da detecção das atividades em engenharia por Machine Learning com uma probabilidade a cima de 80% de acerto e com um índice menor que 10% de falsos positivos.

26. DO RECEBIMENTO

26.1 Os serviços serão recebidos provisoriamente, no prazo de 2 (*dois*) dias, pelos fiscais técnico e administrativo, mediante termos detalhados, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico e administrativo. (Art. 140, I, a, da Lei nº 14.133 e Arts. 22, X e 23, X do Decreto nº 11.246, de 2022).

26.1.1 O prazo da disposição acima será contado do recebimento de comunicação de cobrança oriunda do contratado com a comprovação da prestação dos serviços a que se referem a parcela a ser paga.

26.2. O fiscal técnico do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter técnico. (Art. 22, X, Decreto nº 11.246, de 2022).

26.3 O fiscal administrativo do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter administrativo. (Art. 23, X, Decreto nº 11.246, de



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DA PARAÍBA – CREA-PB

2022)

26.4 O fiscal setorial do contrato, quando houver, realizará o recebimento provisório sob o ponto de vista técnico e administrativo.

26.5 Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada período de faturamento, o fiscal técnico do contrato irá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos à contratada, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato.

26.5.1 Será considerado como ocorrido o recebimento provisório com a entrega do termo detalhado ou, em havendo mais de um a ser feito, com a entrega do último;

26.6 O Contratado fica obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.

26.7 A fiscalização não efetuará o ateste da última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório. (Art. 119 c/c art. 140 da Lei nº 14133, de 2021)

26.8 O recebimento provisório também ficará sujeito, quando cabível, à conclusão de todos os testes de campo e à entrega dos Manuais e Instruções exigíveis.

26.9 Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

26.10 Quando a fiscalização for exercida por um único servidor, o Termo Detalhado deverá conter o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato, em relação à fiscalização técnica e administrativa e demais documentos que julgar necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato para recebimento definitivo.

26.11 Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de 2(*dois*) dias, contados do recebimento provisório, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço e consequente aceitação mediante termo detalhado, obedecendo os seguintes procedimentos:

26.11.1 Emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial, quando houver, no cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado em indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações, conforme regulamento (art. 21, VIII, Decreto nº 11.246, de 2022).

26.11.2 Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à Contratada, por escrito, as respectivas correções;

26.11.3. Emitir Termo Detalhado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentações apresentadas; e

26.11.4. Comunicar a empresa para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização.

26.11.5. Enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão.

26.12 No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que concerne à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

26.13 Nenhum prazo de recebimento ocorrerá enquanto pendente a solução, pelo contratado, de inconsistências



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DA PARAÍBA – CREA-PB

verificadas na execução do objeto ou no instrumento de cobrança.

26.14 O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

27.SANÇÕES ADMINISTRATIVAS E PROCEDIMENTOS PARA RETENÇÃO OU GLOSA NO PAGAMENTO

<i>Id</i>	<i>Ocorrência</i>	<i>Glosa / Sanção</i>
1	<i>Não prestar os esclarecimentos imediatamente, referente à execução dos serviços, salvo quando implicarem em indagações de caráter técnico, hipótese em que serão respondidos no prazo máximo de (.....) horas úteis.</i>	<i>Multa de (1) % sobre o valor total do Contrato por dia útil de atraso em prestar as informações por escrito, ou por outro meio quando autorizado pela contratante, até o limite de (.....) dias úteis.</i> <i>Após o limite de (3) dias úteis, aplicar-se-á multa de (10) % do valor total do Contrato.</i>
2	<i>Não atender ao indicador de nível de serviço IAP (Índice de Atendimento no Prazo)</i>	<i>IAP >= 90%: sem descontos sobre o valor da fatura mensal.</i> <i>IAP >= 80% e < 90%: 10% de desconto sobre o valor da fatura mensal.</i> <i>IAP >= 70% e < 80%: 20% de desconto sobre o valor da fatura mensal.</i> <i>IAP < 70%: 30% de desconto sobre o valor da fatura mensal.</i>
...
N	<i>Não cumprir qualquer outra obrigação contratual não citada nesta tabela.</i>	<i>Advertência.</i> <i>Em caso de reincidência ou configurado prejuízo aos resultados pretendidos com a contratação, aplica-se multa de (20) % do valor total do Contrato.</i>

27.1. Nos termos do art. 19, inciso III da Instrução Normativa SGD/ME nº 94, de 2022, será efetuada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, nos casos em que p contratado:

27.2. não atingir os valores mínimos aceitáveis fixados nos critérios de aceitação, não produzir os resultados ou deixar de executar as atividades contratadas; ou

27.2.1. deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para fornecimento da solução de TIC, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada;

28. LIQUIDAÇÃO

28.1 Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 7º, §2º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022.

28.2 O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DA PARAÍBA – CREA-PB

28.3 Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

28.3.1. o prazo de validade;

28.3.2. a data da emissão;

28.3.3. os dados do contrato e do órgão contratante;

28.3.4. o período respectivo de execução do contrato;

28.3.5. o valor a pagar; e

28.3.6. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

28.4. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

28.4.1. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

28.5. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, que implique proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas. (INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 3, DE 26 DE ABRIL DE 2018)

28.6. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

28.7. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

28.8. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

28.9. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

29. PRAZO DE PAGAMENTO

29.1. O pagamento será efetuado no prazo de até 10 (dez) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa de cada etapa, conforme seção anterior, nos termos da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022.

29.2. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice nacional de correção monetária vigente.

30. FORMA DE PAGAMENTO

30.1. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

30.2. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

30.3. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DA PARAÍBA – CREA-PB

30.4. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

30.5. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

31. ANTECIPAÇÃO DE PAGAMENTO

31.1. A presente contratação não permite a antecipação de pagamento.

32. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E REGIME DE EXECUÇÃO

32.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo menor preço.

Regime de execução

32.2 O regime de execução do contrato será por preço global.

Da Aplicação da Margem de Preferência

32.3 Não será aplicada margem de preferência na presente contratação.

33. Habilitação jurídica

33.1 Pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

33.2 Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

33.3 Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

33.4 Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

33.5 Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.

33.6 Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

33.7 Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz

33.8 Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

33.9 Ato de autorização para o exercício da atividade de serviço continuado de vigilância eletrônica monitorada, com utilização de sistema digital de circuito fechado de televisão (CFTV e câmaras digitais IP), Sistema de Alarmes de



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DA PARAÍBA – CREA-PB

Intrusão com sensores Infravermelho e Sistema de Cercas Eletrificadas, expedido pelo Conselho Regional de Engenharia e Agronomia da Paraíba – CREA-PB, nos termos da Lei n.º 14.133/2021.

33.10 Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

34. Habilitação fiscal, social e trabalhista

34.1 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

34.2 Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta n.º 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

34.3. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

34.4 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei n.º 5.452, de 1º de maio de 1943;

34.5 Prova de inscrição no cadastro de contribuintes *Estadual/Distrital* e *Municipal/Distrital* relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

34.6 Prova de regularidade com a Fazenda *Estadual/Distrital* e *Municipal/Distrital* do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

34.7 Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos *Estadual/Distrital* e *Municipal/Distrital* relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

34.8 O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

35. Qualificação Econômico-Financeira

35.1 Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação (art. 5º, inciso II, alínea “c”, da Instrução Normativa Seges/ME n.º 116, de 2021), ou de sociedade simples;

35.2 Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei n.º 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II);

35.3 Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, comprovando:

35.3.1 índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG) superiores a 1 (um);

35.3.2 As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura; e

35.3.3 Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos.

35.3.4 Os documentos referidos acima deverão ser exigidos com base no limite definido pela Receita Federal do Brasil para transmissão da Escrituração Contábil Digital - ECD ao Sped.

35.4 Caso a empresa licitante apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido para fins de habilitação *patrimônio líquido mínimo* de 10% do valor total estimado da contratação.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DA PARAÍBA – CREA-PB

35.5 As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 65, §1º).

35.6 O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor.

Qualificação Técnica

35.7 Declaração de que o licitante tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação;

35.8 A declaração acima poderá ser substituída por declaração formal assinada pelo responsável técnico do licitante acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação

35.9 Registro ou inscrição da empresa na entidade profissional. (se o caso), em plena validade;

35.10 Comprovação de aptidão para execução de serviço de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou regularmente emitido(s) pelo conselho profissional competente, quando for o caso.

35.11 Para fins da comprovação de que trata este subitem, os atestados deverão dizer respeito a contratos executados com as seguintes características mínimas:

35.11.1 Apresentar um ou mais atestado(s) de capacidade técnica, em nome do licitante, expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove a aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto licitado.

36. A proponente deverá apresentar a autorização de Comercialização de Imagens.

36.1 A empresa deverá incluir a documentação (declaração, atestado ou contrato) emitida pelo Operador do Satélite, autorizando a Proponente a comercializar e distribuir, imagens para o estado da Paraíba e certificando sua capacidade de atendimento para o montante contratado. Caso a proponente não apresente a documentação de autorização da operadora, a mesma será desclassificada.

36.2 A empresa deverá estar inscrita no Ministério da Defesa como Categoria “C” que permite que ela seja fornecedora e executora dos serviços, aqui exigidos. Sendo necessária a apresentação da portaria que a nomeou;

36.3 Atestado de Capacitação Técnica de Execução de Serviços de cobertura de imagens de pelo menos 150 km² de superfície;

36.4 A empresa deverá incluir atestado que comprovam a execução pela proponente de fornecimento de imagens e serviços similares aos solicitados no Termo de Referência deste certame, em território brasileiro. Os atestados de Capacidade Técnica e as Declarações deverão ser emitidos em papel timbrado do informante/emissor, com nome, função e telefone de contato de quem os assina.

36.5 A proponente deverá comprovar que realizou pós-processamento de imagens em resolução inferior a **75 CM** de resolução, bem como comprovando que é fornecedora oficial de operadoras de satélites globais de grande escala no caso de aquisição por satélite;

36.6 A proponente deverá apresentar comprovação do GRAU DE ASSERTIVIDADE E FALSOS POSITIVOS do modelo de “Machine Learning” usado em um trabalho legado executados em áreas urbanas ou rurais com superior, 60% no que foi proposto pelo cliente.

36.7 A proponente deverá apresentar comprovação Índice inferior a 20% de falsos positivos no que foi proposto pelo cliente;

36.8 Proponente deverá apresentar a metodologia a ser utilizada e abrangendo, no mínimo, os seguintes aspectos:



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DA PARAÍBA – CREA-PB

38. FORMAÇÃO DE PREÇOS

38.1 A proposta de preços deve ser elaborada de forma que o valor da contratação englobará, para todos os custos relativos ao fornecimento de manual de uso e operação, necessários à completa execução dos serviços, inclusive de terceiros, ainda que não discriminados, mão de obra, incluindo encargos sociais incidentes.

38.2 O preço proposto deverá considerar a execução completa do serviço correspondente, de acordo com as normas técnicas pertinentes, não sendo admitida, em nenhuma hipótese, a execução dos serviços de forma parcial ou em desacordo com as especificações técnicas, sob o argumento de não ter sido considerado o custo relativo a qualquer parcela necessária à completa e à correta execução desses.

38.3 Também não será admitida reivindicação de alteração dos preços unitários por parte da licitante, ainda que tenha executado correta e completamente os serviços, sob a alegação de não ter considerado a incidência de quaisquer custos além daqueles discriminados na Proposta de Preços.

38.4 O preço total proposto deverá considerar a completa execução do objeto da presente licitação, englobando todos os custos diretos e indiretos incidentes sobre todas as etapas dos serviços, tais como administração central, serviços técnicos complementares, licenças, certificações.

38.5 O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

39. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

39.1 O custo estimado total da contratação é de: **R\$ 231.795,52 (duzentos e trinta e um mil reais e setecentos e noventa e cinco reais e cinquenta e dois centavos).**

40. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

40.1 As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos nº 6.2.2.1.1.01.04.09.009 – Sistema de Processamento de Segurança Predial e Preventiva.

41. Cronograma Físico Financeiro

41.1 O cronograma físico financeiro está anexado a este Termo de Referência.

42. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:

42.1 Proporcionar as facilidades necessárias ao perfeito desenvolvimento dos serviços, franqueando livre acesso do contratado e responsável técnico aos locais da execução do serviço, dentro dos horários estipulados, observadas as normas internas;

42.2 Notificar a CONTRATADA, por escrito, sobre falhas ou irregularidades constatadas para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias;

42.3 Efetuar o pagamento devido nas condições estabelecidas no contrato;

42.4 Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela adjudicatária, como por exemplo, rol dos equipamentos;

43. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

43.1 Iniciar as ações relacionadas ao objeto do contrato em, no máximo, 05 (cinco) dias úteis, contados da assinatura do contrato pelo(s) representante(s) da Contratada e autoridade competente da Contratante;

43.2 competente da Contratante;

43.2.1- Obedecer rigorosamente ao estabelecido na Legislação Trabalhista e Previdenciária na relação com seus empregados, assumindo integralmente a responsabilidade por ações judiciais ou extrajudiciais, seja por quais motivos forem movidas por pessoas do seu relacionamento, funcionários ou não, isentando expressamente a CONTRATANTE de qualquer responsabilidade.

43.2.3 Estar organizada de forma permitir à FISCALIZAÇÃO, a qualquer momento, a obtenção de informações necessárias ao desempenho de suas atribuições. Para perfeita execução do completo acabamento dos serviços contratados, a CONTRATADA se obriga a prestar à CONTRATANTE toda a assistência técnica e



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DA PARAÍBA – CREA-PB

administrativa necessária para assegurar andamento conveniente dos trabalhos.

43.2.4 Estar disponíveis os responsáveis técnicos indicados, que só poderão ser substituídos, com a prévia anuência da FISCALIZAÇÃO, por outro profissional de experiência similar comprovada.

43.2.5 Prestar os serviços conforme estabelece o contrato com eficiência, presteza e pontualidade, em conformidade com os prazos estabelecidos;

43.2.6 Apresentar a fatura para pagamento, nos termos da Lei;

43.2.7 Acatar as determinações e observações da FISCALIZAÇÃO voltadas ao fiel cumprimento do contrato.

43.2.8 Recolher todos os tributos resultantes da prestação dos serviços objeto do contrato.

43.2.9 Manter atualizados os meios de contato da CONTRATADA com a CONTRATANTE.

João Pessoa, 02 de Outubro de 2024.

ORIGINAL ASSINADO

Nestor Leal Almeida

Gerente Administrativo

ORIGINAL ASSINADO

Francisco Edson Santiago Brasil

Gerente de TI

ORIGINAL ASSINADO

Lucas Almeida Silva

Assessor de Compras e Aquisições



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DA PARAÍBA – CREA-PB

ANEXO II - MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

1 - IDENTIFICAÇÃO DO LICITANTE

Razão social:

CNPJ: *e-mail:* Telefone: () *homepage:*

Endereço: CEP: Cidade: Estado:

Pessoa de contato: Cargo: Telefone: () Celular: () *e-mail:*

Dados bancários para pagamento: Banco: Agência: Operação: Conta:

Representante legal que assinará o Contrato: *e-mail:*

Prestação de serviços de forma contínua, dos serviços de vigilância eletrônica monitorada, com

2 – PREÇOS

utilização de sistema digital de circuito fechado de televisão (CFTV e câmaras digitais IP), Sistema de Alarmes de Intrusão com sensores Infravermelho e Sistema de Cercas Eletrificadas, na sede e inspetorias do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia da Paraíba – CREA-PB, Conforme especificações abaixo:

QUANTITATIVOS				
Item	Descrição	Quantidade	Valor Unitário	Valor Global
1	Sede do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia da Paraíba – Sistema de CFTV com 16 câmaras dome IP POE internas , 07 câmaras bullet IP POE externas, 02 NVR POE 16 canais, cabeamento e todos os acessórios para instalação dos Câmaras e NVR; Sistema de Alarmes de Intrusão, com 39 sensores IVP IR, 1 centrais de alarme, 02 sensores IVA IR, cabeamento e todos os acessórios para instalação do sistema de alarme. Sistema de cerca eletrificada – 01 central de choque, hastes com isoladores, haste de passagem, fio de aço inox para cerca e todos os acessórios necessários para instalação da cerca eletrificada; Serviço monitoramento 24 horas por dia, 7 dias por semana inclusive feriados;	1		
2	Inspetoria de Campina Grande - Sistema de CFTV com 05 câmaras bullet IP POE externas, 05 câmaras dome IP POE internas, 01 NVR POE com 16 canais, cabeamento e todos os acessórios para instalação dos Câmaras e NVR; Sistema de Alarmes de Intrusão com 12 sensores IVP IR, 1 central de alarme, cabeamento e todos os acessórios para instalação do sistema de alarme. Serviço monitoramento 24 horas por dia, 7 dias por semana inclusive feriados;	1		
3	Inspetoria de Cajazeiras – Sistema de CFTV com 4 câmaras dome IP POE internas, 4 câmaras bullet IP POE externas, 01 NVR POE 8 canais, cabeamento e todos os acessórios para instalação dos Câmaras e NVR; Sistema de Alarmes de Intrusão com 04 sensores IVP IR, 1 centrais de alarme, 01 sensores IVA IR, cabeamento e todos os acessórios para instalação do sistema de alarme.	1		



Serviço Público Federal
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DA PARAÍBA – CREA-PB

	Sistema de cerca eletrificada – 01 central de choque, hastes com isoladores, haste de passagem, fio de aço para cerca e todos os acessórios necessários para instalação da cerca eletrificada; Serviço monitoramento 24 horas por dia, 7 dias por semana inclusive feriados;			
4	Inspetoria de Itaporanga – Sistema de CFTV com 04 câmaras dome IP POE internas, 04 câmaras bullet IP POE externas, 01 NVR POE 8 canais, cabeamento e todos os acessórios para instalação dos Câmaras e NVR; Sistema de Alarmes de intrusão, com 05 sensores IVP IR, 1 centrais de alarme, 01 sensores IVA IR, cabeamento e todos os acessórios para instalação do sistema de alarme. Sistema de cerca eletrificada – 01 central de choque, hastes com isoladores, haste de passagem, fio de aço para cerca e todos os acessórios necessários para instalação da cerca eletrificada; Serviço monitoramento 24 horas por dia, 7 dias por semana inclusive feriados;	1		
5	Inspetoria de Guarabira – Sistema de CFTV com 2 câmaras bullet IP POE externas, 6 câmaras dome IP POE internas, 01 NVR POE 8 canais, cabeamento e todos os acessórios para instalação dos Câmaras e NVR; Sistema de Alarmes de Intrusão, com 08 sensores IVP IR, 1 centrais de alarme, cabeamento e todos os acessórios para instalação do sistema de alarme. Sistema de cerca eletrificada – 01 central de choque, hastes com isoladores, haste de passagem, fio de aço para cerca e todos os acessórios necessários para instalação da cerca eletrificada; Serviço monitoramento 24 horas por dia, 7 dias por semana inclusive feriados;	1		
6	Inspetoria de Patos – Sistema de CFTV com 2 câmaras bullet IP POE externas, 4 câmaras dome IP POE internas, 01 NVR POE 8 canais, cabeamento e todos os acessórios para instalação dos Câmaras e NVR; Sistema de Alarmes de Intrusão, com 04 sensores IVP IR, 1 centrais de alarme, cabeamento e todos os acessórios para instalação do sistema de alarme; Serviço monitoramento 24 horas por dia, 7 dias por semana inclusive feriados;	1		
7	Inspetoria de Pombal – Sistema de CFTV com 6 câmaras dome IP POE interna, 2 câmaras bullet IP POE externas, 01 NVR POE 8 canais, cabeamento e todos os acessórios para instalação dos Câmaras e NVR; Sistema de Alarmes de Intrusão, com 05 sensores IVP IR, 1 centrais de alarme, 01 sensores IVA IR, cabeamento e todos os acessórios para instalação do sistema de alarme. Sistema de cerca eletrificada – 01 central de choque, hastes com isoladores, haste de passagem, fio de aço para cerca e todos os acessórios necessários para instalação da cerca eletrificada Serviço monitoramento 24 horas por dia, 7 dias por semana inclusive feriados;	1		
8	Inspetoria de Sousa – Sistema de CFTV com 3 câmaras dome IP POE interna, 3 câmaras bullet IP POE externas, 01 NVR POE 8 canais, cabeamento e todos os acessórios para instalação das Câmaras e NVR; Sistema de Alarmes de Intrusão, com 05 sensores IVP IR, 1 centrais de alarme, 01 sensores IVA IR, cabeamento e todos os acessórios para instalação do sistema de alarme.	1		



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DA PARAÍBA – CREA-PB

	Sistema de cerca eletrificada – 01 central de choque, hastes com isoladores, haste de passagem, fio de aço para cerca e todos os acessórios necessários para instalação da cerca eletrificada Serviço monitoramento 24 horas por dia, 7 dias por semana inclusive feriados;			
--	--	--	--	--

Prazo de execução do objeto: conforme o Termo de Referência.

Prazo de validade da proposta: 90 (noventa) dias.

Segue anexa a declaração de (não) vistoria.

Declaramos que estamos cientes e concordamos com as condições do edital e seus anexos, bem como que esta proposta compreende a integralidade dos custos para a execução do objeto, inclusive quanto ao atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes até esta data.

(local e data)
(representante legal)



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DA PARAÍBA – CREA-PB

ANEXO IV - MODELO DE DECLARAÇÃO DE VISTORIA

Declaro, para fins de registro nos autos do certame inaugurado pelo Edital de Licitação n.º ____ - Pregão n.º ____, que a empresa _____, inscrita no CNPJ sob o n.º _____, com endereço na _____, representada pelo Sr.(a) _____, inscrito(a) no CPF sob o n.º _____, visitou a(s) seguinte(s) edificação(ões) do Crea-PB:

1. _____
2. _____

(local e data)

(Nome e matrícula do servidor do Crea-PB)

Declaro que a(s) edificação(ões) acima relacionada(s), constante(s) do objeto dos respectivos serviços descritos no instrumento convocatório inicialmente indicado, foi(ram) devidamente vistoriada(s) pelo nosso preposto. Declaro ainda que tomamos pleno conhecimento das instalações e das eventuais dificuldades, bem como que foram coletadas todas as informações e condições locais necessárias à completa elaboração da nossa proposta comercial e a execução do objeto do referido certame.

(local e data)
(Representante Legal)



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DA PARAÍBA – CREA-PB

ANEXO V - MODELO DE DECLARAÇÃO DE NÃO VISTORIA

Declaro que a empresa _____, inscrita no CNPJ sob o n.º _____, optou por não vistoriar os locais de execução do objeto constante do Edital de Licitação n.º - Pregão n.º, publicado pelo Conselho Regional de Engenharia e Agronomia da Paraíba. Declaro, ainda, ter pleno conhecimento das condições necessárias à execução do objeto do referido certame.

(local e data)
(Representante Legal)



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DA PARAÍBA – CREA-PB

ANEXO VI - MINUTA DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

N.º ____/____/____

CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º

QUE ENTRE SI CELEBRAM
O CONSELHO REGIONAL DE
ENGENHARIA E AGRONOMIA DA
PARAÍBA – CREA/PB E A _____

O CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DA PARAÍBA - CREA-PB, Pessoa Jurídica de Direito Público, com sede à Av. Dom Pedro I, 809 – Bairro: Centro, Cidade: João Pessoa-PB, CEP 58.020 - 538, Inscrito no CNPJ sob n.º 08.667.024/0001-00, neste ato representado por seu Presidente, **Engenheiro de Minas RENAN GUIMARÃES DE AZEVEDO**, CPF: 008.987.664-43, RG n.º 2.227.478 SSP-PB, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e a **EMPRESA** _____, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ sob o n.º _____, sediada na Rua. _____, aqui representada por _____, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA** e em observância às disposições da Lei n.º 14.133, de 2021 e da Instrução Normativa SEGES/ME n.º 75, de 2021, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão eletrônico _____, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

- 1.1.** Contratação de empresa especializada na prestação, de forma contínua, dos serviços de vigilância eletrônica monitorada, com utilização de sistema digital de circuito fechado de televisão (CFTV e câmaras digitais IP), Sistema de Alarmes de Intrusão com sensores Infravermelho e Sistema de Cercas Eletrificadas, na sede e inspetorias do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia da Paraíba – CREA-PB.
- 1.2.** Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:
 - 1.2.2** Termo de Referência;
 - 1.2.3** A Proposta do contratado;
 - 1.2.4** Eventuais anexos dos documentos supracitados.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

- 2.1** O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, com início em _____ e término em _____, prorrogável por interesse das partes na forma do artigo 105 da lei 14.133/2021.
- 2.2** A prorrogação de que trata este item deverá ser promovida mediante termo aditivo.

3. CLÁUSULA TERCEIRA - MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII)

- 3.1** O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

4. CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

- 4.1** Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DA PARAÍBA – CREA-PB

5. CLÁUSULA QUINTA – PREÇO

5.1 O valor total do presente termo de contrato é de R\$ _____, cujos valores são pagos conforme demanda utilizada pelo setor demandante e conforme quantidades e valores estimados.

5.2 No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

6. CLÁUSULA SEXTA – PAGAMENTO

6.1 O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – REAJUSTE

7.1 Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data de assinatura do Contrato.

7.2 Após o interregno de um ano, e mediante solicitação da contratada, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice IPCA (IGBE), exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

7.3 Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

7.4 No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice(s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

7.5 Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

7.6 Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

7.7 Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

7.8 O reajuste será realizado por apostilamento.

8. CLÁUSULA OITAVA – OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE ([Art. 92, X, XI e XIV](#))

8.1 São obrigações do Contratante:

8.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

8.3. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

8.4. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

8.5. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

8.6. Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;

8.7. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência;

8.8. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;

8.9. Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

8.10. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DA PARAÍBA – CREA-PB

nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

8.10.1. A Administração terá o prazo de sessenta dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

8.11. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de sessenta dias.

8.12. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

9. CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (Art. 92, XIV, XVI e XVII)

9.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e de seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

9.2. Manter preposto aceito pela Administração no local da obra ou do serviço para representá-lo na execução do contrato.

9.2.1. A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.

9.3. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior (art. 137, II);

9.4. Alocar os empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, com habilitação e conhecimento adequados, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;

9.5. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

9.6. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos;

9.7. Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do fiscal ou gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021;

9.8. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

9.9. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante;

9.10. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.

9.11. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.

9.12. Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

9.13. Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato.

9.14. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DA PARAÍBA – CREA-PB

determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

9.15. Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congêneres.

9.16. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

9.17. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;

9.18. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116);

9.19. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único);

9.20. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

9.21. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021;

9.22. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante;

10. CLÁUSULA DÉCIMA - OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

10.1. As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

10.2. Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.

10.3. É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - GARANTIA DE EXECUÇÃO (Art. 92, XII e XIII)

11.1 Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (Art. 92, XIV)

12.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

a) der causa à inexecução parcial do contrato;

b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

c) der causa à inexecução total do contrato;

d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado; e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;

f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;

g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

12.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);

Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DA PARAÍBA – CREA-PB

acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);

Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

iv) Multa: (1) moratória de 30% (trinta por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 10 (dez) dias; (2) compensatória de 30% (trinta por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

12.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.4.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.4.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.4.3. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 03 (três) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

12.5. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

12.6. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021): a) a natureza e a gravidade da infração cometida; b) as peculiaridades do caso concreto; c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes; d) os danos que dela provierem para o Contratante; e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

12.7. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

12.8. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021)

12.9. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.10. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

12.11. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgãos decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (Art. 92, XIX)



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DA PARAÍBA – CREA-PB

13.1. O contrato se extingue quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.

13.2. O contrato pode ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o contratante, quando esta não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.

13.3. A extinção nesta hipótese ocorrerá na próxima data de aniversário do contrato, desde que haja a notificação do contratado pelo contratante nesse sentido com pelo menos 2 (dois) meses de antecedência desse dia.

13.4. Caso a notificação da não-continuidade do contrato de que trata este subitem ocorra com menos de 2 (dois) meses da data de aniversário, a extinção contratual ocorrerá após 2 (dois) meses da data da comunicação.

13.5. O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

13.5.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

13.5.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

13.5.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

13.6. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

13.6.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

13.6.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

13.6.3. Indenizações e multas.

13.7. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021).

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (Art. 92, VIII)

14.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento do CREA-PB deste exercício, na seguinte dotação: 6.2.2.1.1.01.04.09.030-Manutenção e Conservação Dos Bens Imóveis

14.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS CASOS OMISSOS (Art. 92, III)

15.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – ALTERAÇÕES

16.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

16.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

16.3. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – PUBLICAÇÃO

17.1 Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724,



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DA PARAÍBA – CREA-PB
de 2012.

18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA– FORO (Art. 92, §1º)

18.1 Fica eleito o Foro da Comarca de João Pessoa, Capital do Estado da Paraíba para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme [Art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21](#).

João Pessoa, ____ de _____ de 20__.

**Eng. Minas RENAN GUIMARÃES DE AZEVEDO
PRESIDENTE DO CREA-PB
CONTRATANTE**

**NOME DA EMPRESA
NOME DA PESSOA QUE IRÁ ASSINAR
CNPJ:
CONTRATADA**

TESTEMUNHAS

NOME: _____
MATRÍCULA: _____

NOME: _____
MATRÍCULA: _____